

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. *MI. 3:18*

QUINTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4329

R\$ 3,50

Em Goioerê, Conferência dos Direitos da Mulher levanta pautas importantes



O município de Goioerê, através da Secretaria de Assistência Social, realizou nesta quarta-feira (18), a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, evento que reuniu representantes da sociedade civil, autoridades municipais e população para discutir e elaborar proposições que aumentem a igualdade de gêneros e a qualidade de vida de todas as mulheres goioerenses.

PÁGINA 03

Paraná mostra eficiência a desafios da saúde animal em evento internacional

Moreira Sales: Comercial larga na frente na final do Amador de 2025

O Comercial de Moreira Sales saiu na frente na largada para a grande final do Campeonato Amador de Futebol 2025. O ‘Vermelhinho’ como é chamado, jogou contra o Luiziana e venceu pelo placar de 1 x0. Jogando em casa, o Comercial fez valer o mando de campo e contou com o apoio maciço da torcida para conquistar este importante resultado, com gol de Thiaguinho, camisa 09.

PÁGINA 02



Programa “Bons Olhos” vai atender alunos da rede municipal em Goioerê

Goioerê está entre os municípios contemplados com o Programa “Bons Olhos Paraná”, que tem por objetivo transformar a vida de centenas de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino. O programa, desenvolvido pelo Governo Estadual em parceria com a Prefeitura Municipal, garante óculos de grau e armações para os alunos que tiverem necessidade do acessório, após um rigoroso processo de triagem e exames oftalmológicos.

PÁGINA 03



Curso do Senar e Sindicato Rural capacita para operar drone nas propriedades rurais

O Sindicato Rural de Goioerê, com apoio do Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, está realizando mais um curso voltado aos agricultores do município. Trata-se do

curso de operação de drone em propriedades rurais. O conteúdo inclui planejamento de voos em acordo com a legislação vigente e boas práticas de segurança.

PÁGINA 04

Programa Confia Paraná vira lei e deve modernizar a administração tributária

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou nesta quarta-feira (18) a lei (22.480/2025) que cria o Programa de Conformidade Fiscal Cooperativa do Estado do Paraná (Confia Paraná). A iniciativa busca modernizar a administração tributária do Estado, com o objetivo de melhorar o relacionamento do fisco com os contribuintes, promovendo uma abordagem mais cola-

borativa na arrecadação e na fiscalização tributária. O programa estabelece um conjunto de contrapartidas para os contribuintes que mantiverem uma conduta em conformidade com a legislação tributária. Entre os benefícios previstos estão a prioridade na tramitação de processos e condições especiais para o recolhimento de impostos, fortalecendo a relação entre os empreendedores e a Receita Estadual.

Curso do Senar e Sindicato Rural capacita para operar drone nas propriedades rurais

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Turismo no Paraná

O Viaje Paraná lançou um portfólio com 249 produtos turísticos em 132 destinos do estado. A ferramenta é voltada a profissionais do setor e reúne atrativos de 15 regiões turísticas. O objetivo é fortalecer a promoção e comercialização do turismo paranaense. O material será atualizado regularmente.

Feriado

Os 27 parques estaduais do Paraná estarão abertos durante o feriado de Corpus Christi, de 19 a 22 de junho. Trilhas, cachoeiras e áreas para camping são algumas das opções disponíveis. Os horários seguem o padrão habitual do Instituto Água e Terra (IAT).

Pessoa com TEA

O Paraná alcançou a marca de 40 mil Carteiras de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) emitidas, nesta quarta-feira (18), Dia do Orgulho Autista. A carteirinha garante prioridade em serviços e orienta políticas públicas. A solicitação é gratuita, 100% online, pelo site www.carteiradoautista.pr.gov.br.

Reajuste salarial

A Assembleia Legislativa do Paraná concluiu a tramitação do projeto que reajusta os salários dos professores da rede estadual. A proposta, que segue para sanção, adequa os vencimentos ao piso nacional e prevê aumentos de até R\$ 500. O novo salário-base para 40 horas será de R\$ 6,6 mil, com impacto anual estimado em R\$ 456 milhões.

Pedágio

A CCR PRVias e a EPR Iguaçu iniciarão a cobrança de pedágio nas rodovias do Paraná a partir da 0h do dia 28 de junho, após autorização da ANTT. A decisão foi publicada no Diário Oficial da União desta terça-feira (17), após as concessionárias cumprirem exigências contratuais, como obras iniciais e estrutura de atendimento 24h.

Pedágio II

Antes da cobrança, ambas as concessionárias farão operação assistida a partir de 18 de junho, sem custo aos motoristas. Os valores para veículos de passeio vão de R\$ 11,80 a R\$ 17,40, conforme a praça. Motos, motonetas, triciclos e bicicletas moto estarão isentas.

Rede de proteção

O Disque Idoso do Paraná registrou queda de 69% nas denúncias no 1º quadrimestre de 2025, em comparação com o mesmo período de 2024. A negligência lidera os casos, com 53,9% das ocorrências. O dado reflete o fortalecimento da rede de proteção e prevenção no estado. O serviço é gratuito e essencial para orientação e acolhimento da população idosa.

Dengue

O Paraná registrou mais 2.767 casos e oito mortes por dengue, totalizando 78.587 diagnósticos e 82 óbitos em 2025. A doença já tem casos confirmados em 376 municípios. Também foram notificados 4.564 casos de Chikungunya e casos de febre Oropouche em três cidades.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

O Sindicato Rural de Goioerê, com apoio do Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, está realizando mais um curso voltado aos agricultores do município. Trata-se do curso de operação de drone em propriedades rurais.

O conteúdo inclui planejamento de voos em acordo com a legislação vigente e boas práticas de segurança. “É um curso que vem ao encontro das novas tecnologias e o Sindicato Rural viu a necessidade de oferecer este tipo de conhecimento aos trabalhadores”, comenta o presidente Airtton Gonçalves.

O objetivo é disseminar conhecimentos e capacitar trabalhadores rurais, alunos e profissionais do agronegócio para



Os participantes iniciaram a experiência de pilotar nesta semana

operar e obter imagens aéreas com aeronave remotamente pilotada e suas aplicações na agricultura.

Durante o curso, o participante tem contato com os conceitos mais utilizados, tipos de plataforma e suas ca-

racterísticas, principais sensores, componentes da aeronave, estação de pilotagem, sistema de comunicação e acessórios, órgãos regulamentadores, legislação vigente, práticas de segurança, técnicas de pilotagem e noções básicas de pro-

cessamento digital de imagens.

Nesta semana, os participantes começaram a explorar os primeiros voos e fundamentos dessa tecnologia que vem transformando diversos setores, inclusive o do agronegócio.

Moreira Sales: Comercial larga na frente na final do Amador de 2025

O Comercial de Moreira Sales saiu na frente na largada para a grande final do Campeonato Amador de Futebol 2025. O ‘Vermelhinho’ como é chamado, jogou contra o Luiziana e venceu pelo placar de 1 x 0.

Jogando em casa, o Comercial fez valer o mando de campo e contou

com o apoio maciço da torcida para conquistar este importante resultado, com gol de Thiaguinho, camisa 09.

A presença da torcida foi um verdadeiro espetáculo à parte, incentivando e motivando o time da casa a vencer o importante confronto.

Em grande número, os

torcedores empurraram o time durante os 90 minutos, criando um ambiente vibrante e acolhedor que foi determinante para o desempenho da equipe dentro de campo.

Diretores e comissão técnica da equipe afirmam que o incentivo vindo das arquibancadas foi essencial para manter o time

firme e focado durante toda a partida.

Com a vitória, o Comercial leva uma importante vantagem para o jogo de volta, que acontecerá em Luiziana. A equipe pode até empatar para ficar com o título, mas sabe que ainda restam 90 minutos decisivos fora de casa.

A vantagem no placar e o bom desempenho em campo colocam o Vermelhinho em posição privilegiada, mas o elenco mantém os pés no chão e o foco total na grande final. Agora, é manter a confiança, o espírito de equipe e seguir contando com o apoio da torcida, que mostrou mais uma vez o quanto faz a diferença. O sonho do título está mais vivo do que nunca. (Fotos: Kaio Viny).



A equipe do Comercial que saiu na frente no primeiro jogo da grande final do Amador 2025

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre
com você!

Copacol
Supermercados

Em Goioerê, Conferência dos Direitos da Mulher levanta pautas importantes

O município de Goioerê, através da Secretaria de Assistência Social, realizou nesta quarta-feira (18), a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, evento que reuniu representantes da sociedade civil, autoridades municipais e população para discutir e elaborar proposições que aumentem a igualdade de gêneros e a qualidade de vida de todas as mulheres goioerenses.

Tendo como tema central “As mulheres, os territórios e as cidades”, o evento faz parte das etapas municipais da Conferência Estadual de Políticas para Mulheres

do Paraná. Também durante a conferência se elegeu as delegadas que levarão as propostas elaboradas durante o evento para a etapa estadual.

A primeira-dama e secretária de Assistência Social, Simone Coelho, esteve presente no evento e disse que a conferência é um momento histórico em Goioerê, para o fortalecimento das políticas voltadas para as mulheres no município. “Sem dúvida, um momento importante e que reforça o compromisso da administração municipal com as mulheres do município”, disse.



A conferência foi realizada nesta quarta-feira (18): políticas para fortalecimento das mulheres



O prefeito Pedro Coelho e a primeira-dama Simone, estiveram presentes no evento

Simone comenta que a conferência foi muito movimentada, com muita participação e muita representatividade para produzir as propostas que serão apresentadas na conferência estadual e também nacional. “Estamos satisfeitos e queremos agradecer a todas as mulheres que participaram conosco deste momento importante”, frisou.

O prefeito Pedro Coelho também esteve presente e

citou que Goioerê tem buscado avançar em políticas que beneficiem as mulheres e que a sua administração está sempre disposta a melhorar ainda mais essa área. “Cuidar das mulheres é fundamental para uma cidade cada vez melhor”, comentou.

Já no início do evento foi apresentado a todos os presentes o regimento interno da Conferência Municipal, o qual foi anteriormente aprovado e na sequência, a gestão

apresentou as ações que já estão sendo desenvolvidas no município para garantir os direitos das mulheres.

No período da tarde foram divididos os grupos temáticos para elaboração das proposições. No total 6 eixos foram trabalhados, todos voltados para políticas que empoderem as mulheres econômica, social, psicológica e politicamente, além de aumentar a qualidade de vida.

Programa “Bons Olhos” vai atender alunos da rede municipal em Goioerê

Goioerê está entre os municípios contemplados com o Programa “Bons Olhos Paraná”, que tem por objetivo transformar a vida de centenas de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

O programa, desenvolvido pelo Governo Estadual em parceria com a Prefeitura Municipal, garante óculos de grau e armações para os alunos que tiverem necessidade do acessório, após um rigoroso processo de triagem e exames oftalmológicos.

O prefeito Pedro Coelho, que está comemorando a conquista, cita que o programa é voltado a garantir o direito à saúde visual e melhores condições de aprendizagem aos alunos. “Com certeza, com boa visão os alunos têm mais e melhores condições de aprendizado”, destaca ele.

A primeira fase do programa será realizada a partir da próxima segunda-feira - dias 23, 24, 25 e 26 de junho, no Gi-



násio de Esportes 10 de Agosto. Nesta fase será feita uma triagem destinada a alunos da rede municipal com idades entre 6 e 17 anos, matriculados no Ensino Fundamental I e II.

A Prefeitura informa que somente poderão participar do programa, os alunos que apresentarem a autorização assinada pelos pais ou responsáveis. Os alunos que

forem diagnosticados com necessidade de correção visual receberão óculos de grau com lentes antirreflexo e armações de acetato, sem qualquer custo.

Programa Confia Paraná vira lei e deve modernizar a administração tributária

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou nesta quarta-feira (18) a lei (22.480/2025) que cria o Programa de Conformidade Fiscal Cooperativa do Estado do Paraná (Confia Paraná). A iniciativa busca modernizar a administração tributária do Estado, com o objetivo de melhorar o relacionamento do fisco com os contribuintes, promovendo uma abordagem mais colaborativa na arrecadação e na fiscalização tributária.

O programa estabelece um conjunto de contrapartidas para os contribuintes que mantiverem uma conduta em conformidade com a legislação tributária. Entre os benefícios previstos estão a prioridade na tramitação de processos e condições especiais para o recolhimento de impostos, fortalecendo a relação entre os empreendedores e a Receita Estadual.

Para a implementação do Confia Paraná, os contri-

buintes serão classificados nas categorias de conformidade fiscal A, B, C, D e NC (não classificado), segundo uma combinação de critérios que envolvem cumprimento de obrigações tributárias, principal e acessórias; tempestividade no cumprimento das obrigações; e perfil dos fornecedores do contribuinte. A classificação servirá para o estabelecimento de contrapartidas.

O secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, destaca que o novo programa tem como um dos objetivos esclarecer à sociedade o verdadeiro papel dos agentes fiscais. “Queremos transformar a percepção sobre o papel do auditor fiscal, que deixa de ser apenas um agente punitivo para se tornar um parceiro do empreendedor. A proposta é criar um ambiente em que o próprio contribuinte possa identificar e corrigir eventuais falhas, sem a imposição imediata de multas ou sanções”, afirma.



ENSINO MÉDIO
COM MATERIAL
DIDÁTICO HÍBRIDO

44 3522.4793

Av. Brasília, 1133
Jardim Lindóia, Goioerê/PR



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (41) 3532-8100 – Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2025
Data: 11 de junho de 2025

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Código de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Moreira Sales, objeto da Lei Municipal nº 402, de 26 de dezembro de 2008, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados o artigo 4º, parágrafo único; artigo 5º; artigo 6º; artigo 7º, § 2º, alíneas a), b), f), g) e j), e § 5º; artigo 8º caput e § 2º; artigo 9º caput; artigo 11, § 1º; artigo 14, § 1º; artigo 15, parágrafo único; artigo 16, §§ 1º e 3º; artigo 17; artigo 29; artigo 30; artigo 31; artigo 33; artigo 34; artigo 35; artigo 36; artigo 37; artigo 41, inciso III; artigo 43, parágrafo único; artigo 58; artigo 65; artigo 68; artigo 70; artigo 74, incisos I e IV, e § 3º; artigo 76; artigo 77; inciso IX; artigo 79; artigo 82 caput e § 3º; artigo 83; artigo 92; artigo 100, inciso I e alíneas b) e c); artigo 101, inciso IV; artigo 103, inciso III; e artigo 104, inciso II; todos da Lei nº 402, de 26 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 4º. (...)

Parágrafo único. O solo não urbanizável, urbano e urbanizável aparece delimitado no mapa da “Estrutura geral e Orgânica da Área Urbana: Classificação do Solo” e mapa da “Estrutura Geral e Orgânica do Território” que compõe o Anexo I, II, III e IV parte integrante desta Lei.

(...)

Art. 5º. O Poder Executivo poderá alterar o perímetro do Solo urbano, não urbanizável e urbanizável mediante legislação específica, baseada em justificativa técnica elaborada por técnicos do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e de entidades afins, Sindicato Rural de Moreira Sales, Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, Conselho Municipal do Meio Ambiente de Moreira Sales – COMAM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentre outras.

(...)

Art. 6º. O ordenamento territorial constitui a divisão básica para efeitos urbanísticos e determina os regimes específicos de aproveitamento e gestão segundo a realidade consolidada e ao destino previsto pelo Plano para as distintas áreas, dentro das disposições legais. Cada tipo de Solo conta com um regime próprio e diferenciado delimitados no mapa que integra os Anexos I, II, III e IV desta Lei.

(...)

Art. 7º. (...)

(...)

§ 2º - (...)

a) Solo urbano de Proteção à Paisagem (SU-PP): Composto pelos eixos visuais significativos da cidade e pelas áreas de vegetação existentes ou a criar, conforme Anexo I, II e III, nas quais não é permitida a ocupação do solo por construções, com vistas à proteção da paisagem;

b) Solo urbano Central (SU-CR): Composto por áreas onde as ocupações realizadas possuem característica predominantemente comercial, identificando fatores que determinam a dinâmica da centralidade.

(...)

f) Solo urbano Predominantemente Residencial (SU-PR): Composto por áreas residenciais unifamiliares, como tal definida nos loteamentos e condomínios registrados em Cartório, pelas Chácaras ou Áreas de Recreação e similares;

g) Solo urbano Estritamente Industrial I (SU-EI/1): Destina-se, sem prejuízo da instalação de estabelecimentos de menor potencial poluidor, à localização daqueles cujos resíduos líquidos e gasosos, ruídos, vibrações e radiações possam causar perigo à saúde, ao bem estar e à segurança das populações, mesmo depois da aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, nos termos da legislação vigente, classificadas com índice de risco ambiental até 3,0 (três);

(...)

j) Solo urbano de Uso Misto III (SU-UM/3): Destina-se à localização de estabelecimentos cujo processo produtivo associado a métodos especiais de controle de poluição, não causem inconvenientes à saúde, ao bem-estar e segurança das populações vizinhas, classificadas com índice de risco ambiental até 2,0 (dois).

(...)

§ 5º - Algumas subcategorias de Solo não urbanizável não delimitadas no mapa da “Estrutura Geral e Orgânica do Território”, parte integrante deste Plano, poderão ser objeto de delimitação após elaboração do Zoneamento Ambiental e Zoneamento de Agricultura, exceto aqueles diretrizes e proposições do Plano Diretor Municipal.

(...)

Art. 8º. O uso residencial será autorizado em qualquer local no Solo urbano, Solo Urbanizável de Proteção Agrícola Familiar e Solo não urbanizável de Proteção de Núcleo Rural, exceto nas subcategorias do Solo não Urbanizável, na área Estritamente Industrial I (SU-EI/1).

(...)

§ 2º - A faixa de 20 m (vinte metros) descrita no §1º, poderá ainda, ser destinada a uso exclusivamente comercial, prestação de serviço ou industrial, para atividades com índice de risco ambiental conforme disposto no Código Ambiental do Município, desde que respeitados os parâmetros estabelecidos nas leis que integram o Plano Diretor Municipal de Moreira Sales.

(...)

Art. 9º. No Solo urbano Predominantemente Residencial (SU-PR) não serão admitidos usos não residenciais, exceto aqueles constantes no Anexo VI (CLASSIFICAÇÃO DE USO).

(...)

Art. 11. (...) § 1º - Os usos e atividades urbanas são classificados, quanto aos incômodos que geram no Anexo VI parte integrante desta Lei.

(...)

(...)

Art. 14. (...) § 1º - Para efeito de aplicação desta Lei encontram-se demarcadas no Mapa que compõe o Anexo I, II e III as áreas destinadas à instalação de indústrias, sendo que decreto do Executivo fará a descrição perimétrica das mesmas.

(...)

(...)

Art. 15. (...) Parágrafo Único - O Anexo VII e IX contém a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

(...)

Art. 16. (...) § 1º - O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com o Anexo VII prevista Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como: porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem.

(...)

§ 3º - O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe o Anexo VII e IX parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

(...)

Art. 17. O Poder Executivo poderá, através de decreto, por iniciativa de, incluir nos Anexos VII e IX desta Lei, as atividades dela não constantes, desde que não atentem contra a saúde pública ou a segurança, ao bem-estar e ao direito de vizinhança.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal poderá, através de decreto, alterar o índice de risco ambiental de atividades constantes do Código Ambiental do Município de Moreira Sales, e ou alterar o índice de risco ambiental de determinado local, devidamente justificado por parecer técnico da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e do COMDUR.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (41) 3532-8100 – Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

(...)

Art. 29. No Solo urbano Central (SU-CE), o lote e a edificação deverão obedecer às seguintes normas, além das de ordem geral:

I - Lote mínimo de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados);

II - Frente de 8,00 m (dez metros), devendo os lotes de esquina ter no mínimo 10 (dez metros);

III - Coeficiente de aproveitamento 10,0 (dez);

IV - Taxa de ocupação térrrea de 80% (oitenta por cento) da área livre do lote;

V - Recuo de frente de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para ambos os pavimentos acima do primeiro pavimento;

VI - Recuos laterais mínimos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para ambos os pavimentos, quando houver aberturas para iluminação e/ou ventilação. Caso não existam aberturas a edificação poderá avançar até o as divisas do lote;

VII - Recuo de fundo mínimo de 3,0 m (três metros) para os pavimentos acima do térreo;

VIII - No pavimento térreo será permitida a construção junto à divisa de fundo, contanto que não haja nenhum tipo de abertura para iluminação e/ou ventilação;

IX - Gabarito de altura para 4 (quatro) pavimentos.

Parágrafo único. No caso de ocupação comercial, a taxa de ocupação térrrea da área do lote poderá ser de 100% (cem por cento).

(...)

Art. 30. No Solo urbano de Interesse Social I (SU-IS/1), o lote e a edificação deverão obedecer às seguintes normas, além das de ordem geral:

I - Lote mínimo de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados);

II - Frente de 8,00 m (dez metros), devendo os lotes de esquina ter no mínimo 10 (dez metros);

III - Coeficiente de aproveitamento 6,0 (seis);

IV - Taxa de ocupação de 80% (oitenta por cento) da área livre do lote;

V - Recuo de frente de no mínimo 3,0 m (três metros);

VI - Recuos laterais mínimos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para ambos os pavimentos, quando houver aberturas para iluminação e/ou ventilação. Caso não existam aberturas a edificação poderá avançar até o as divisas do lote;

VII - Recuo de fundo mínimo de 3,0 m (três metros) para os pavimentos acima do térreo;

VIII - No pavimento térreo será permitida a construção junto à divisa de fundo, contanto que não haja nenhum tipo de abertura para iluminação e/ou ventilação;

IX - Gabarito de altura para 2 (dois) pavimentos.

(...)

Art. 31. No Solo urbano de Interesse Social II (SU-IS/2), o lote e a edificação deverão obedecer às seguintes normas, além das de ordem geral:

I - Lote mínimo de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados);

II - Frente de 8,00 m (dez metros), devendo os lotes de esquina ter no mínimo 10 (dez metros);

III - Coeficiente de aproveitamento 6,0 (seis);

IV - Taxa de ocupação de 80% (oitenta por cento) da área livre do lote;

V - Recuo de frente de no mínimo 3,0 m (três metros);

VI - Recuos laterais mínimos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para ambos os pavimentos, quando houver aberturas para iluminação e/ou ventilação. Caso não existam aberturas a edificação poderá avançar até o as divisas do lote;

VII - Recuo de fundo mínimo de 3,0 m (três metros) para os pavimentos acima do térreo;

VIII - No pavimento térreo será permitida a construção junto à divisa de fundo, contanto que não haja nenhum tipo de abertura para iluminação e/ou ventilação;

IX - Gabarito de altura para 3 (três) pavimentos.

(...)

Art. 33. No Solo urbano Predominantemente Residencial (SU-PR), o lote e a edificação deverão obedecer às seguintes normas, além das de ordem geral:

I - Lote mínimo de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados);

II - Frente de 8,00 m (dez metros), devendo os lotes de esquina ter no mínimo 10 (dez metros);

III - Coeficiente de aproveitamento 10,0 (dez);

IV - Taxa de ocupação de 80% (oitenta por cento) da área livre do lote;

V - Recuo de frente de no mínimo 3,0 m (três metros) para o pavimento térreo e primeiro pavimento;

VI - Recuos laterais mínimos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para ambos os pavimentos, quando houver aberturas para iluminação e/ou ventilação. Caso não existam aberturas a edificação poderá avançar até as divisas do lote;

VII - Recuo de fundo mínimo de 3,0 m (três metros) para todos os pavimentos;

VIII - No pavimento térreo será permitida a construção junto à divisa de fundo, contanto que não haja nenhum tipo de abertura para iluminação e/ou ventilação;

IX - Gabarito de altura para 8 (oito) pavimentos.

(...)

Art. 34. No Solo urbano Estritamente Industrial (SU-EI), o lote e a edificação deverão obedecer às seguintes normas, além das de ordem geral:

I - Lote mínimo de 600 m2 (seiscentos metros quadrados);

II - Frente e largura média de 20 m (vinte metros);

III - Coeficiente mínimo de aproveitamento 10,0 (dez);

IV - Taxa de ocupação de 75% (setenta e cinco por cento) da área livre do lote;

V - Recuo de frente de no mínimo 3,0 m (três metros);

VI - Recuos laterais mínimos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para ambos os pavimentos. Não será permitida a construção no alinhamento predial lateral;

VII - Gabarito de altura para 2 (dois) pavimentos.

(...)

Art. 35. No Solo urbano de Uso Misto I (SU-UM/1), o lote e a edificação deverão obedecer às seguintes normas, além das de ordem geral:

I - Lote mínimo de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados);

II - Frente de 8,00 m (dez metros), devendo os lotes de esquina ter no mínimo 10 (dez metros);

III - Coeficiente mínimo de aproveitamento 10,0 (dez);

IV - Taxa de ocupação de 80% (oitenta por cento) da área livre do lote;

V - Recuo de frente de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para todos os pavimentos superiores;

VI - Recuos laterais mínimos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para os pavimentos superiores, quando houver aberturas para iluminação e/ou ventilação. Caso não existam aberturas a edificação poderá avançar até as divisas do lote;

VII - Recuo de fundo mínimo de 3,0 m (três metros) para todos os pavimentos;

VIII - No pavimento térreo será permitida a construção junto à divisa de fundo, contanto que não haja nenhum tipo de abertura para iluminação e/ou ventilação;

(...)

Art. 36. No Solo urbano de Uso Misto II (SU-UM/2), o lote e a edificação deverão obedecer às seguintes normas, além das de ordem geral:

I - Lote mínimo de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados);

II - Frente de 8,00 m (dez metros), devendo os lotes de esquina ter no mínimo 10 (dez metros);

III - Coeficiente de aproveitamento 10,0 (dez);

IV - Taxa de ocupação de 80% (oitenta por cento) da área livre do lote;

V - Recuo de frente de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para todos os pavimentos superiores;

VI - Recuos laterais mínimos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para os pavimentos superiores, quando houver aberturas para iluminação e/ou ventilação. Caso não existam aberturas a edificação poderá avançar até as divisas do lote;

VII - Recuo de fundo mínimo de 3,0 m (três metros) para todos os pavimentos;

VIII - No pavimento térreo será permitida a construção junto à divisa de fundo, contanto que não haja nenhum tipo de abertura para iluminação e/ou ventilação;



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (41) 3532-8100 – Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

IX - No caso de ocupação residencial, no pavimento térreo o recuo de frente será de 5,0 m (cinco metros), inclusive para os pavimentos superiores;

X - Gabarito de altura para 8 (oito) pavimentos.

(...)

Art. 37. No Solo urbano de Uso Misto III (SU-UM/3), o lote e a edificação deverão obedecer às seguintes normas, além das de ordem geral:

I - Lote mínimo de 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados);

II - Frente mínima de 14 m (quatorze metros);

III - Coeficiente de aproveitamento 10,0 (dez);

IV - Taxa de ocupação de 80% (oitenta por cento) da área livre do lote;

V - Recuo de frente de no mínimo 3,0 m (três metros) para todos os pavimentos superiores;

VI - Recuos laterais mínimos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para os pavimentos acima do primeiro pavimento, quando houver aberturas para iluminação e/ou ventilação. Caso não existam aberturas a edificação poderá avançar até o as divisas do lote;

VII - Recuo de fundo mínimo de 3,0 m (três metros) para todos os pavimentos;

VIII - No pavimento térreo será permitida a construção junto à divisa de fundo, contanto que não haja nenhum tipo de abertura para iluminação e/ou ventilação;

IX - Gabarito de altura para 8 (oito) pavimentos.

Parágrafo Único - Não será permitido o uso residencial no pavimento térreo com recuo frontal inferior a 5 m (cinco metros).

(...)

Art. 41. (...) § 1º - 20% (vinte por cento) da área total do lote, no Solo urbano Estritamente Industrial (SU-EI);

(...)

(...)

(...)

(...)

(...)

(...)

Art. 58. As áreas de terreno classificados como Solo não urbanizável (SNU), nos termos do inciso II, §1º do artigo 7º desta Lei, poderão ser computadas em sua totalidade como área verde, desde que seja implantado pelo parcelador, plano de recuperação e/ou adequação para uso público, conforme diretrizes específicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único - Quando não for indicado o uso público para o Solo não urbanizável (SNU), a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos poderá exigir reserva de área verde além daquela localizada no SNU, para destinação do sistema de lazer da população, conforme indicado nas diretrizes ambientais.

(...)

Art. 65. Nas esquinas das vias públicas e nos canteiros centrais das avenidas, deverá o loteador executar dispositivo para facilitar a travessia de pessoas com dificuldade de locomoção, de acordo com a legislação vigente e com as normas da NBR 9050/2015 da ABNT.

(...)

Art. 68. O loteador é responsável pela execução de todo sistema viário do loteamento, bem como a construção da infraestrutura da pista de acesso segregada (via de acesso ao loteamento) que for prevista nas diretrizes do loteamento.

(...)

Art. 70. A praça de retorno denominada cul de sac, das ruas sem saída de acesso aos lotes, terá diâmetro de, no mínimo, 20 m (vinte metros).

(...)

Art. 74. (...) § 1º - No Solo urbano Estritamente Industrial (SU-EI), 35% (trinta e cinco por cento) da área da gleba a ser loteada, na seguinte proporção:

(...)

IV - No Solo urbano de Interesse Social I, II e III (SU-IS/1, SU-IS/2 e SU-IS/3), 35% (trinta e cinco por cento) da área da gleba a ser loteada, na seguinte proporção:

(...)

§ 3º - A Prefeitura do Município de Moreira Sales poderá complementarmente exigir, além da área institucional, reserva de área para implantação de equipamentos urbanos tais como: serviços de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede de telecomunicações, dentre outros.

(...)

Art. 76. A localização da metade (cinquenta por cento) das áreas verdes nos loteamentos será indicada pela Prefeitura do Município de Moreira Sales.

(...)

Art. 77. A localização da totalidade das áreas institucionais nos loteamentos será indicada pela Prefeitura do Município de Moreira Sales.

(...)

Art. 78. (...) § 1º - Pavimentação das vias com asfalto em CBUQ, conforme seja determinado pelo Poder Público;

(...)

(...)

Art. 79. O Poder Público admitirá loteamento de interesse social destinado a assegurar moradia à população de baixa renda, no Solo urbano de Interesse Social I e II (SU-IS/1, SU-IS/2), quando caracterizado o interesse público e vinculado a planos e programas habitacionais de iniciativa da Prefeitura do Município de Moreira Sales ou entidade autorizada por lei, ficando sua aprovação subordinada à apreciação prévia do COMDUR, que poderá vincular a aprovação do projeto de loteamento à construção das moradias, sendo que neste caso, será permitida a quota mínima de 32 m2 (trinta e dois metros quadrados) de unidade residencial unifamiliar por terreno/lote.

Parágrafo Único - Entende-se por loteamento de interesse social aquele destinado à população com renda familiar de zero a três salários mínimos ou, para assentamento de população proveniente de área de risco do Município.

(...)

Art. 82. Serão permitidos loteamentos industriais no Solo urbano e urbanizável, desde que respeitada a Classificação do Solo Industrial contida nos Anexos I, II, III e IV parte integrante desta Lei.

(...)

§ 3º - No Solo urbano Estritamente Industrial (SU-EI), não será permitido loteamento misto, que implique na implantação de lotes residenciais.

(...)

Art. 83. Nos loteamentos para fins industriais é obrigatória a reserva de uma faixa de no mínimo 10 m (dez metros) de largura ao longo de suas divisas, destinada à implantação de cinturão verde e/ou arborizado, o qual poderá ser computado como área verde.

Parágrafo Único - Quando se tratar de loteamento misto com áreas familiares, destinados ao uso residencial e/ou de prestação de serviços, se o uso industrial permitir a instalação de indústrias com índice de risco ambiental acima de 1,5 (um vigília cinco), conforme classificado no Anexo IX desta Lei, deverá obrigatoriamente, a referida faixa de proteção de, no mínimo, 10 (dez metros) estar localizada de forma a separar os lotes industriais dos residenciais, tanto dentro do próprio loteamento quanto dos adjacentes.

(...)

Art. 92. O remembramento, conforme definição contida no inciso do artigo 46 desta Lei, é procedimento administrativo destinado a realizar a fusão ou unificação de dois ou mais



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (41) 3532-8100 – Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

terrenos, para a formação de novo lote, pelo reagrupamento de lotes contíguos, com a decorrente constituição de um terreno maior.

(...)

Art. 100. Os Condomínios horizontais implantados em lotes ou glebas com área de até 3.000 m² (três mil metros quadrados) deverão conter ainda:
I – Espaços de uso comum destinados ao lazer, ajardinados e arborizados, que não se caracterize como circulação de acesso às unidades habitacionais, correspondentes a 5,0 m² (cinco metros quadrados) por unidade, com área mínima de 60 m² (sessenta metros quadrados) e dimensão mínima em toda sua extensão de 5,0 m (cinco metros);

(...)
b) A via de circulação de veículos interna ao conjunto deverá ter largura mínima de 8,0 m (oito metros);
c) O raio de concordância entre a via pública e a via de acesso ao conjunto, será de 6,0 m (seis metros) de um lado, quando se tratar de via junto à divisa e dos dois lados quando se tratar de meio de lote ou gleba.

(...)

(...)

Art. 101. Os condomínios horizontais em lotes ou glebas com área maior que 3.000 m² (três mil metros quadrados), terão no máximo 200 (duzentas) unidades residenciais e deverão atender as seguintes exigências:

(...)

IV – A área máxima de cada porção a ser fechada dependerá de considerações urbanísticas, viárias, ambientais e do impacto que possa ter sobre a estrutura urbana, sempre em conformidade com o Plano Diretor Municipal, definidas por meio de diretrizes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

(...)

(...)

Art. 103. (...)

(...)

III – Quanto ao número de vagas, disposição e acesso às mesmas e demais disposições pertinentes, deverá atender o contido no Anexo VIII desta Lei e no Código de Edificações Municipal.

(...)

(...)

Art. 104. (...)

(...)

II – O interessado doar 20% (vinte por cento) da área do empreendimento para uso público, fora do perímetro do condomínio, como área verde e/ou institucional, conforme indicado pelo órgão municipal responsável pela aprovação de parcelamento, devidamente registrado em Cartório."

Art. 2º. Ficam revogados o artigo 7º, § 2º, alínea e); artigo 10; artigo 23, § 4º; artigo 32; artigo 46, inciso IV; artigo 69; e artigo 81; todos da Lei n° 402, de 26 de dezembro de 2008.

Art. 3º. A Lei n° 402, de 26 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida do artigo 97-A, com a seguinte redação:

"Art. 97-A. O parcelamento do solo rural para formação de "chácaras ou áreas de recreio", para fins urbanos, localizados fora da área denominada de urbana ou de expansão urbana, deverá observar o disposto na Lei Complementar n° 054/2021 ou a que vier a substituí-la."

Art. 4º. Passam a ser parte integrante da Lei n° 402, de 26 de dezembro de 2008, o Anexo I – ESTRUTURA GERAL E ORGÂNICA DA ÁREA URBANA: CLASSIFICAÇÃO DO SOLO, Anexo II – ESTRUTURA GERAL E ORGÂNICA DA ÁREA URBANA: CLASSIFICAÇÃO DO SOLO – DISTRITO DE PARANÁ DO OESTE, Anexo III – ESTRUTURA GERAL E ORGÂNICA DA ÁREA URBANA: CLASSIFICAÇÃO DO SOLO – PATRIMÔNIO GIANELLO, Anexo IV – ESTRUTURA GERAL E ORGÂNICA DO TERRITÓRIO: CLASSIFICAÇÃO DO SOLO, Anexo V – CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS – CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO DOS USOS, Anexo VI – CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS – CLASSIFICAÇÃO DOS USOS COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Anexo VII – CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS – ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RISCO AMBIENTAL, ANEXO VIII – VAGAS DE ESTACIONAMENTO, e ANEXO IX – CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES INDUSTRIAIS – ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL DE FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO; todos da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LUIZ ANTÔNIO VOLPATO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos da presente Lei Complementar estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Moreira Sales, através do link <https://moreirasales.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/41724>



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO n° 2.993/2025
(republicado por incorreção)

Súmula: Decreta recesso no dia 19 e 20 de junho do ano de 2025.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Eides Guedes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando que a data do dia 19 de junho (corpus christi) é uma data religiosa e não é feriado nacional; Considerando que o Estado do Paraná decretou ponto facultativo na data de 19 e 20 de junho de 2025 através do Decreto Estadual nº 8.113/2024. Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos; Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Departamento de Licitação;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no dia 19 (dezenove) e no dia (vinte) do mês de junho do ano de 2025, com exceção da Diretoria de Licitação que será regulamentada pelo inciso III.

I - Os serviços e compromissos da Administração pública, que não possam sofrer interrupção, deverá a Secretaria Municipal organizar a forma de atendimento, ficando os Secretários Municipais autorizados a convocar os servidores que forem necessários para realização dos serviços/compromissos.

II – A Secretaria de Educação segue o que estiver previsto no calendário escolar.

III - A Diretoria de Licitação Municipal, vinculado a Secretaria de Administração, funcionará normalmente, devendo os servidores realizarem todas as atividades programadas.

Art. 2º. Os serviços essenciais e outros, especialmente os previstos na Lei Federal nº 7.783/1989, que não admitem paralisação e que não seja viável o funcionamento em regime de plantão, poderão funcionar normalmente caso o Secretário/Diretor Municipal entenda necessário, devendo nesta situação efetuar previamente a convocação dos servidores necessários para a atividade a ser realizada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 22 de maio de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (41) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 693
Ano da Lei: 2024
Data da Lei:

DECRETO Nº 3002, de 13 de junho de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0015.0451.0005.1006.344905100000000000.00631	1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.299.010.900.000.000.00831	1.500.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos	03.001.0002.0062.0003.2003.333903000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.333903300000000000.00000	8.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	14.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 188.000,00(cento e oitenta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.333904000000000000.00000	180.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 188.000,00(cento e oitenta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Dir. de Gestão de Pessoal e R.h.	05.003.0004.0122.0005.2006.333904000000000000.00000	8.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	168.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0243.0010.6001.333903900000000000.00000	40.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	40.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.333704100000000000.00000	17.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	17.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.980,63(dez mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	08.001.0018.0541.0011.2010.333903000000000000.00724	10.980,63

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00724	10.980,63

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.761,55(três mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.333903000000000000.00512	3.761,55

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00512	3.761,55

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.444,00(dezessete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.333903300000000000.04947	17.444,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.04947	9.444,00
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.04947	8.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0243.0010.6001.333903900000000000.00000	3.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	3.000,00

Art. 19º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 16 de junho de 2025

EIDES GUEDES
PREFEITO

CPF: 413.665.069-87



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone: (041) 3532-8100 – Fax: (041) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@maisnet.com.br

PORTARIA N°207/2025
DATA: 17 DE JUNHO DE 2025

LUIZ ANTONIO VOLPATO , Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER:** ao servidor público municipal Sra. **ROSELI HELENA MOREIRA** RG nº8.241.2367-9- SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO , de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao quinquênio de 17/02/2020 a 17/02/2025 , nos termos do requerimento protocolado sob nº352/2025 de 29/05/2025 , usufruídos 01 mês (um mês) em 13/06/2025 a 12/07/2025 em conformidade com a Lei Municipal N°540/2012 de Março de 2012,do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos a data de 13/06/2025

Paço Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (41) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 693
Ano da Lei: 2024
Data da Lei:

DECRETO Nº 3004, de 18 de junho de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.344905200000000000.00103	2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0367.0006.2021.333903000000000000.00103	2.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.344905200000000000.00303	15.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.344905100000000000.00303	15.000,00

Art. 5º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 18 de junho de 2025

EIDES GUEDES
PREFEITO

CPF: 413.665.069-87



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

Inexigibilidade de Licitação 056/2025

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

OBJETO: REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A SAÚDE, EDUCAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$: 100.000,00

Homologado: em 17/06/2025 – Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2022 - Pregão Eletrônico Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Maccioni, nº 629, CEP 83750-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2025
Data: 11 de junho de 2025

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Código de Edificações do Município de Moreira Sales, objeto da Lei Municipal nº 404, de 26 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados o artigo 5º; artigo 6º; artigo 13, incisos I e II; artigo 14, § 6º; artigo 15, caput; artigo 16, § 1º; artigo 19; artigo 28; artigo 33; artigo 35, § 1º, alínea a); artigo 48; artigo 54; artigo 64, caput; artigo 70, inciso IV; artigo 74; artigo 75, artigo 83; artigo 91; artigo 103, incisos I e II; artigo 106; artigo 119; artigo 121, caput; artigo 127; artigo 128; artigo 129; artigo 130; artigo 132; artigo 134, incisos I e II; artigo 138; artigo 141, incisos I e II; artigo 142; artigo 143; artigo 144; artigo 157, incisos IV, V e X; artigo 158; artigo 162; artigo 210; artigo 215; artigo 224, inciso II; artigo 264; artigo 267; artigo 275; artigo 287; artigo 290, inciso I; artigo 292, inciso III; artigo 302; artigo 321; artigo 322; artigo 323; artigo 460; artigo 465; artigo 507, artigo 508; artigo 509; artigo 510; artigo 511; artigo 512; artigo 513; artigo 532; artigo 533; artigo 534; artigo 535; artigo 540; artigo 541; artigo 542; artigo 543; artigo 544; artigo 545; artigo 546; artigo 547; artigo 548; artigo 549; artigo 550; artigo 559; artigo 560; todos da Lei nº 404, de 26 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 5º – São considerados profissionais legalmente habilitados a projetar, construir, calcular e orientar, os que satisfizerem as exigências da Legislação do exercício das profissões do Engenheiro

e Arquiteto e as das legislações complementares do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

(...)

Art. 6º – As firmas e os profissionais autônomos, legalmente habilitados, deverão para o exercício de suas atividades no município estarem inscritos na Prefeitura do Município, Departamento de Tributação.

(...)

Art. 13 – (...) I. Apresentar termo de responsabilidade, padronizado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que conste a ciência das normas específicas para a construção e o compromisso de executá-las de conformidade com as exigências legais, cujo documento deverá fazer parte integrante dos autos do respectivo processo administrativo;

II. Requerer a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após a concessão do alvará de licença e o início de obras, ou ainda ao serem concluídas as fundações, para verificação do alinhamento, locação da obra e o certificado de numeração e emplacamento.

(...)

Art. 14 – (...) § 6º – Caso não seja acatado o embargo, a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, promoverá o lacre da obra e, em havendo, resistência, solicitará a presença da Polícia Militar do Estado do

Paraná para garantia do exercício de Poder de Polícia do Município e encaminhará a Procuradoria Jurídica do Município pedido de providências judiciais que o caso requer.

(...)

Art. 15 – Incorrendo em multa, o infrator será notificado a pagar a multa mediante competente Auto de Infração, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia e protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município, com comprovante de recolhimento, no Departamento de Tributação, do valor da multa aplicada.

(...)

Art. 16 – (...) § 1º – A interdição prevista no caput deste artigo será precedida de notificação ao proprietário, onde deverá constar prazo para desocupação do imóvel, instruído com laudo técnico circunstanciado e firmado por profissional competente da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

(...)

Art. 19 – Os projetos, que se fizerem necessários, serão apreciados por outros órgãos técnicos municipais, estaduais ou federais, principalmente o Projeto de Combate à Incêndio, que por sua vez, deverão ser submetidos a tais aprovações antes do encaminhamento normal ao órgão técnico de aprovação da Prefeitura. § 1º – Poderão ser utilizadas, em casos especiais, outras escalas para representação dos projetos, entretanto, deverá ser feita consulta prévia ao

Departamento de Projetos e Engenharia responsável pela aprovação de projetos. § 2º – Qualquer residencial ou comercial de 1 (um) ou mais pavimentos com mais de 100 m² (cem metros quadrados) deverá constar Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica bem como projetos complementares e a apresentação junto a Divisão de Projetos e Engenharia. § 3º – Todos os projetos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, inclusive os complementares.

(...)

Art. 28 – O prazo para aprovação dos projetos, pela municipalidade, será de 15 (quinze) dias úteis.

(...)

Art. 33 – A Prefeitura fornecerá projetos populares, com áreas de construção de acordo com programas e convênios para implantação de habitações de interesse social vigente (estaduais ou federais), para pessoas comprovadamente de baixa renda familiar e sem habitação própria, de acordo com cadastro da Secretaria Municipal de Assistência Social para uso estritamente de moradia, inclusive aquelas, incluídas nos programas oficiais do governo.

(...)

Art. 35 – (...) § 1º – (...) a) Requerimento em que deve constar a assinatura do responsável técnico pela execução dos serviços, e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de projeto e execução da obra, conforme

modelo autorizado pelo CREA do Estado do Paraná;

(...)

Art. 48 – A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através de sua divisão competente promoverá a vistoria no local antes da emissão do alvará de construção e indicará o alinhamento da edificação.

(...)

Art. 54 – Em toda obra será obrigatório afixar no tapume placa identificando o responsável técnico e contendo todas as indicações exigidas pelo CREA ou CAU também deverá constar o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) a data da aprovação do projeto e o número do alvará concedido.

(...)

Art. 64 – Não poderão ser executadas, sem licença da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:

(...)

(...)

Art. 70 – (...) IV. Ter calçada de largura mínima 1,20 (um metro e vinte centímetros), quando houver guia e pavimentação asfáltica;

(...)



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Maccioni, nº 629, CEP 83750-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

(...)

Art. 74 – Antes da emissão do Auto de Conclusão ou “Habite-se” o processo é encaminhado ao Departamento de Tributação, para o recolhimento de taxas e tributos referentes.

(...)

Art. 75 – De posse do Auto de Conclusão ou “Habite-se” o requerente deverá dirigir-se a Receita Federal para promover o recolhimento das taxas devidas, para posterior averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

(...)

Art. 83 – O layout de novos estacionamentos coletivos ou qualquer modificação dos existentes deverá ser submetido à análise da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

(...)

Art. 91 – Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas portadoras de deficiências físicas (NBR 9050 de 2020 – Normas de Acessibilidade), para idosos (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso), bem como para motocicletas, calculadas sobre o mínimo de vagas exigidas.

(...)

Art. 103 – (...) I. 2,75 m (dois metros e setenta e cinco centímetros) de largura e 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) de altura

livre de passagem quando destinadas à circulação de automóveis e utilitários; II. 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura e 5,50 m. (cinco metros e cinquenta centímetros) de altura livre de passagem quando destinadas à circulação de caminhão e ônibus.

(...)

Art. 106 – As rampas para automóveis e utilitários, em residências unifamiliares, terão declividade máxima de 25% (vinte e cinco por cento) podendo iniciar no alinhamento predial.

Parágrafo Único – As rampas para pedestres deverão adequar-se à NBR 9050 de 2020 – Normas de Acessibilidade.

(...)

Art. 119 – Estão garantidos na forma de lei, o acesso e permanência para pessoas portadoras de necessidades especiais em todas as edificações de uso público, de natureza pública ou privada, coletivo ou destinada à comercialização, assim como nos espaços urbanos de uso da comunidade, conforme NBR 9050/2020.

(...)

Art. 121 – A lotação de uma edificação será a somatória das lotações dos seus andares ou compartimentos onde se desenvolverem diferentes atividades, calculada tomando-se a área útil efetivamente utilizada no andar para o desenvolvimento de determinada atividade, dividida pelo índice correspondente determinado na tabela para o cálculo de lotação ou em casos específicos conforme normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

(...)

Art. 127 – As passagens ou corredores, bem como as portas utilizadas na circulação de pessoas, para acesso a qualquer andar das edificações, deverão ter largura suficiente para o escoamento da lotação dos compartimentos ou setores para os quais dão acesso. A largura livre, medida do ponto de menor dimensão deverá corresponder às normas técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

(...)

Art. 128 – As passagens ou corredores de uso comum ou coletivo, com extensão superior a 10 m (dez metros), medida a partir da porta de acesso à caixa de escada ou à antecâmara desta, se houver, terão largura mínima exigida para o escoamento conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

(...)

Art. 129 – Os espaços de acesso ou circulação em frente às portas dos elevadores, em qualquer andar, deverão atender ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

(...)

Art. 130 – Os átrios, passagens ou corredores de uso comum ou coletivo, servindo de compartimentos situados em andar correspondente ao da soleira de ingresso, e nos quais, para alcançar o nível das áreas externas ou do logradouro, haja mais de 3 (três) degraus para descer ou mais de 3 (três) degraus para subir, deverão atender ao Código de

Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

(...)

Art. 132 – As portas dos átrios, passagens ou corredores, que proporcionarem escoamento de público, deverão abrir no sentido da saída e, ao abrir, não poderão reduzir as dimensões mínimas exigidas pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e pelas Normas de Procedimento Técnico – NPT do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

(...)

Art. 134 – (...) I. Escadas de uso privativo – escadas principais ou internas de unidades

residencial unifamiliar ou escada que interliga dois pavimentos da mesma unidade residencial. II. Escadas de uso coletivo – de acesso a edificações multifamiliares ou coletivas tais como: edifícios com mais de uma unidade residencial, edifícios comerciais ou de serviços, edifícios públicos e outros do gênero.

(...)

Art. 138 – Os degraus das escadas deverão apresentar altura “a” (espelho) e largura “l” (piso) dispostos de forma a assegurar passagem com altura livre conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

(...)

Art. 141 – As escadas deverão apresentar patamares intermediários nos casos

prescritos pela norma técnica brasileira NBR 9050 de 2020 – Norma de Acessibilidade, sempre que: I. A escada vencer desnível superior a 3,20 m (três metros e vinte e cinco centímetros); II. Houver mudança de direção de escada coletiva.

(...)

Art. 142 – Os patamares deverão atender às seguintes dimensões mínimas conforme norma técnica brasileira NBR 9050 de 2020 – Normas de Acessibilidade.

(...)

Art. 143 – As escadas e patamares terão obrigatoriamente guarda corpo ou corrimão em acordo com a NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, Mobiliário, Espaços Urbanos, e NBR 14718/2001 – Guarda-Corpos para Edificação.

(...)

Art. 144 – As rampas de acesso para deficientes físicos deverão atender legislação específica NBR 9050/2020.

(...)

Art. 157 – (...) IV. O proprietário da obra em terrenos de esquina, ou quando indicados pela Prefeitura, fica obrigado, em caso de substituição de pelo menos 10% (dez por cento) do total do piso do passeio público, executar a construção, sem nenhum ônus para Administração Municipal, de rampas de transição entre o leito carroçável e o passeio público, conforme especificações da NBR 9050/2020 em todas as ruas que margeiam sua propriedade;



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Maccioni, nº 629, CEP 83750-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

V. O plantio ou remoção de árvores no passeio público deve receber parecer e autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. No caso de plantio, a mesma Secretaria indicará espécie de muda adequada a ser plantada. Deverá ser obrigatório o plantio de árvores quando do pedido de “Habite-se”;

(...)

X. Todos os cruzamentos das vias que compõem o sistema viário instalados deste momento em diante deverão possuir guias robustas atendendo a: a) Ser instalada sempre que existir faixa de travessia de pedestres e, sempre que possível, perpendicularmente a ela; b) Atender às exigências da NBR 9050/2020 da ABNT e a Lei Complementar do Mobilizar Urbano;

(...)

Art. 158 – Nos cruzamentos dos logradouros públicos os dois alinhamentos serão concordados por um arco de raio mínimo igual a 9 m (nove metros), devendo ser previsto canto chanfrado medido a partir do cruzamento dos alinhamentos prediais com medida mínima de 2,12 m (dois metros e doze centímetros).

(...)

Art. 162 – Se executado, a altura do muro das divisas laterais de fundações de 1,50 m (um metro e oitenta centímetros) no mínimo.

(...)

Art. 210 – As paredes de tijolos de barro ou cerâmica, localizadas sobre as divisas dos lotes, deverão ter, obrigatoriamente, espessura mínima acabada de 20 cm (vinte centímetros) e elevar-se acima da cobertura do prédio, com altura suficiente para que seja instalado o dispositivo para captação das águas pluviais.

(...)

Art. 215 – Serão permitidos somente uso de fossas sépticas, nas construções não servidas por rede de esgotos (ABNT – NBR 7229).

Parágrafo Único – Para a abertura das fossas sépticas referidas neste artigo, será exigido o afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de qualquer edificação, bem como o mesmo afastamento quanto às divisas com outros lotes e alinhamento predial.

(...)

Art. 224 – (...) II. A instalação de dispositivos de captação de água no piso dos compartimentos sanitários;

(...)

Art. 264 – Fica obrigado o proprietário ou morador de edificação localizada na zona urbana e/ou rural, que possua rede elétrica ou venha a instalá-la, a adequá-la às normas específicas da ABNT, às normas editadas pelo International Electrotechnical Commission – IEC, às normas do Comitê Brasileiro de Eletricidade – COBRI e aos termos desta Lei, prevenindo-se acidentes e

§ 1º – O equipamento instalado para energizar a cerca deverá prover choque pulsativo em corrente contínua, com amperagem que não seja mortal. § 2º – Todas as especificações técnicas como aterramento, isoladores, unidades de controle, bitolas e espaçamento dos fios, amperagem e voltagem da cerca energizada, são de responsabilidade do profissional responsável técnico pelo projeto.

(...)

Art. 267 – Para se adaptarem às exigências desta Lei, o proprietário, morador ou empresa, responsável pela instalação e manutenção de cerca elétrica disporão de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

(...)

Art. 275 – As edificações residenciais unifamiliares devem atender aos requisitos e critérios da NBR 15575 de 2013 – Norma de Desempenho de Edificações, bem como das normas técnicas brasileiras aplicáveis.

(...)

Art. 287 – Será permitida, em cada lote, a edificação residencial ou comercial geminadas desde que satisfaçam as condições:

I. Respeitarem as disposições do contido na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, conforme o artigo 27, § 4º. II. O terreno somente poderá ser desdobrado quando de acordo com o artigo 27, § 4º, da Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais (averbada a construção na matrícula do imóvel).

III. O conforto acústico acima das unidades geminadas deve atender aos parâmetros mínimos estabelecidos da NBR 15575 de 2013 – Norma de Desempenho de Edificações.

(...)

Art. 290 – (...) I. A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá no mínimo 7 m (sete metros);

(...)

Art. 292 – (...) III. Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 7 m (sete metros) de testada e 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadros) de área mínima;

(...)

Art. 302 – As edificações residenciais multifamiliares devem atender aos requisitos e critérios da NBR 15575 de 2013 – Normas de Desempenho de Edificações, das normas de acessibilidade nas áreas de uso comum conforme estabelecido na Legislação Federal e Estadual, em especial da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e das normas técnicas brasileiras aplicáveis, particularmente:

I. NBR 9050 de 2015 – Norma de Acessibilidade; II. NBR 9077 de 2001 – Saídas de emergência em edifícios; III. NBR 15873 de 2010 – Coordenação modular para edificações; IV. NBR 5413 de 1992 – Iluminância de interiores; V. Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná.

(...)

Art. 321 – As edificações comerciais e de serviços em geral deverão obedecer à aplicação das NBR’s específicas, em especial, a NBR 9050 de 2020 – Norma de Acessibilidade, a NBR 9077 de 2001 ou substituída, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, e sem dispêndio das mesmas, deverão também atender às seguintes disposições:

I. As instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, com acesso independente; II. As instalações sanitárias devem ser providas de no mínimo, um vaso sanitário e um lavatório.

(...)

Art. 322 – As edificações atribuídas ao comércio e serviço de alimentos e medicamentos, além das especificações deste Código, devem atender também as prescrições do Código de Saúde do Paraná.

(...)

Art. 323 – Será consentida a construção de mezaninos, desde que não prejudique as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos.

(...)

Art. 460 – Sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020 – Norma de Acessibilidade ou sucedânea, do Código de Saúde do Estado do Paraná, e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão atender às seguintes disposições:

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (41) 3532-8100 – Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

I. Ter instalações sanitárias devidamente separadas por sexo, excluindo-se, no cômputo geral, os apartamentos que disponham sanitários próprios;
II. Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
III. Ter vestiário e instalação sanitária privativa para o pessoal do serviço;
IV. Em todo aposento para dormitório não servido de instalações sanitárias individuais é obrigatório a colocação de lavatórios.

(...)

Art. 465 – Além da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020 – Normas de Acessibilidade ou sucedânea e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão atender as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Saúde do Estado do Paraná.

(...)

Art. 507 – As edificações ou compartimentos destinados a auditórios, cinemas, teatros, cultos e similares, sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 ou sucedânea, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, deverão atender às seguintes disposições:
I. Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com acesso independente e as seguintes proporções mínimas:

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

a) Para o sanitário masculino, um vaso, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;
b) Para o sanitário feminino, dois vasos e um lavatório para cada 100 (cem) lugares;
II. Ter sala de espera cuja área mínima, deverá ser de 9,20 m² (nove virgula vinte metros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima.
III. Para efeito de cálculo do número de pesas se considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1,00 m² (um metro quadrado) por pessoa.

(...)

Art. 508 – Para fins deste Código, eventos temporários são todos os acontecimentos previamente planejados, organizados e coordenados de forma a contemplar o maior número de pessoas expectadoras em um mesmo espaço físico e externo e em locais que possam oferecer risco a pessoas e bens, por ocasião da própria atividade a ser desenvolvida e/ou pela aglomeração do público, como:
I. Circos;
II. Competições Esportivas;
III. Desfiles;
IV. Espetáculos e Shows Artísticos e Culturais;
V. Eventos Religiosos;
VI. Exposições;
VII. Festas Típicas Populares;
VIII. Festas Universitárias;
IX. Parque de Diversões;
X. Rodeios.

(...)

Art. 509 – Cabe ao organizador de evento a ser licenciado por tempo determinado, a contratação de serviços técnicos de uma profissional habilitado, garantindo sua efetiva atuação durante o evento, sob

pena de incorrer nas sanções administrativas previstas na legislação estadual, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo Único – O responsável técnico pelo evento é o profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, incumbido de garantir a eficiência das medidas de segurança executadas para o evento, em atendimento às normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, visando adequações imediatas das medidas de segurança e eliminação de eventuais situações de risco.

(...)

Art. 510 – A solicitação da licença para o evento deverá ser efetuada através do preenchimento do requerimento padrão e da assinatura do Termo de Responsabilidade, a serem disponibilizados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único – O responsável técnico pelo evento assumirá perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal compromisso de responsabilidade quanto ao atendimento a todas as exigências previstas na Norma NPT-041/2015 e da Norma de Procedimento Administrativo NPA-005 de Regularização de Eventos do Corpo de Bombeiros do Paraná, para obtenção da autorização de instalação do evento, mediante preenchimento do Termo de Responsabilidade.

(...)

Art. 511 – A autorização por tempo determinado para instalação de eventos temporários será instruída com:
I. Requerimento de autorização ao Prefeito Municipal;
II. Croqui elaborado pelo profissional responsável técnico do evento, informando a sua localização e a descrição das edificações, instalações e áreas de risco a serem utilizadas;
III. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitido junto ao respectivo Conselho Profissional, relacionado à responsabilidade técnica do evento, com a descrição das edificações, instalações e áreas de risco a serem utilizadas, em conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;
IV. Cópia da declaração de risco, em forma de Ofício conforme exigência da NPA-005 de Regularização de Eventos, encaminhada pelo Responsável Técnico do evento ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

(...)

Art. 512 – O licenciamento de eventos em áreas com grande concentração de público deve considerar, no mínimo, as seguintes situações que representam risco ou perigo:
I. Esmagamento entre pessoas e de pessoas contra estruturas fixas;
II. Pisotearmento;
III. Correria desordenada e ondas de movimentos na área de concentração de público;
IV. Deslocamento em locais íngremes;
V. Piso mal iluminado ou em condições inadequadas;
VI. Movimento do público obstruído por filas ou acúmulo de pessoas;
VII. Movimento de veículos no mesmo espaço destinado a pedestres;
VIII. Colapso de barreiras e estruturas provisórias;
IX. Cruzamento entre fluxo de pessoas em direção opostas;
X. Falha de equipamentos, como catracas ou sistema de iluminação;
XI. Superlotação.

(...)

Art. 513 – Além da aplicação da NR-18/2015 do Ministério do Trabalho e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, a licença por tempo determinado dos eventos estará sujeita a apresentação da documentação comprobatória do responsável técnico, no atendimento às seguintes normas técnicas brasileiras e suas sucedâneas:
I. NBR 15926-1 de 2011 – Equipamentos de parques de diversão parte 1: Terminologia;
II. NBR 15926-2 de 2011 – Equipamentos de parques de diversão parte 2: Requisitos de segurança do projeto e de instalação;
III. NBR 15926-3 de 2011 – Equipamentos de parques de diversão parte 3: Inspeção e manutenção;
IV. NBR 15926-4 de 2011 – Equipamentos de parques de diversão parte 4: Operação;
V. NBR 15926-5 de 2011 – Equipamentos de parques de diversão parte 5: Parques aquáticos;
VI. NBR 13570 de 1996 – Instalações elétricas em locais de afluência de público;
VII. NBR 9050 de 2020 – Norma de Acessibilidade.

(...)

Art. 532 – Sem prejuízo da aplicação das normas técnicas brasileiras, em especial a Norma de Acessibilidade NBR 9050 de 2020 ou sucedânea, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a escolas de ensino infantil e



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (41) 3532-8100 – Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

de primeiro e segundo graus deverão atender às seguintes disposições:
I. Ter locais de recreação cobertos e descobertos;
II. Obedecer às normas da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
III. Obedecer às normas da Secretaria da Saúde do Paraná, em especial à Resolução Estadual SESA no. 107 de março de 2018 e sucedâneas, que estabelecem os requisitos mínimos e condições sanitárias para a instalação e funcionamento das Instituições de Ensino do Estado do Paraná;
IV. Obedecer ao manual de orientações técnicas para elaboração de projetos de edificações escolares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

(...)

Art. 533 – A área útil das salas de aula e dos auditórios não será inferior a 1,50 m² (um metro quadrado e meio) por aluno ocupante da sala.
Parágrafo Único – A superfície iluminante das salas de aulas não será inferior a 1/5 (um quinto) da área do piso e o pé direito de no mínimo de 3,00 m (três metros).

(...)

Art. 534 – Os compartimentos destinados às instalações sanitárias serão devidamente separados por sexos com acesso independente, na seguinte proporção:
I. Um vaso sanitário e um lavatório para cada 40 (quarenta) alunos, sendo que 50% (cinquenta por cento) dos vasos sanitários poderão ser substituídos por mictórios individuais;
II. Um vaso sanitário e um lavatório para cada 40 (quarenta) alunas;

III. Um vaso sanitário e um lavatório para cada 20 (vinte) funcionários, separados por sexo.

(...)

Art. 535 – Todas as edificações escolares devem prever sanitário para pessoas portadoras de necessidades especiais de ambos os sexos, com vaso sanitário e lavatório, em concordância com os parâmetros da NBR 9050 de 2020 – Norma de Acessibilidade.

(...)

Art. 540 – Sem prejuízo da aplicação da Legislação Ambiental inerente ao assunto, das normas técnicas brasileiras, em especial a NBR 9050 de 2020 e sucedânea, do Código de Saúde do Estado do Paraná, do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, das Resoluções do CONAMA e das normas do IMMETRO, as edificações destinadas a postos de serviços e abastecimento ficam sujeita à licença especial do Município, devendo atender às seguintes disposições:
I. Quando situado no meio de quadra, devem ser afastados para a toda de 40 m (quarenta metros);
II. Não poderão ser estabelecidos em lotes cujas testadas sejam todas voltadas para rútuas;
III. Só poderão ser estabelecidos em lotes com dimensões suficientes para permitir o fácil acesso e operação de abastecimento e área mínima do terreno não inferior a 700 m² (setecentos metros quadrados);
IV. Distanciamento mínimo de 100 m (cem metros) das bocas de túneis, trevos e viadutos;

V. Os pisos das áreas cobertas onde estão localizadas as bombas de abastecimento, terão declividade suficiente para o escoamento das águas de lavagem ou combustível, devendo possuir grelha de captação instalada ao longo da projeção da cobertura, ligados à caixa de retenção de sólidos e separação de graxa e óleo, de forma a impedir que estes produtos sejam conduzidos para a rede de água pluvial e esgotos domiciliares.

(...)

Art. 541 – As instalações dos postos de serviços e abastecimento de veículos deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e sua implantação só ocorrerá após o prévio licenciamento do órgão ambiental competente.

Art. 542 – Nos postos de abastecimento, os serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos serão executados no recinto dos estabelecimentos, de modo que não comprometam o asseio das vias, passeios e logradouros.

Art. 543 – Os postos destinados somente à lavagem de veículos por processos automáticos poderão ser construídos em terrenos com área mínima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 20,00 m (vinte metros).

Art. 544 – As instalações dos boxes de lavagem deverão ser executadas de forma a evitar que vizinhos e logradouros públicos sejam atingidos pelos vapores, jatos e aspersão de água, devendo atender aos seguintes requisitos:
I. Estar recuados, no mínimo, 8 m (oito metros) de alinhamento predial da via;

II. Apresentar cobertura em toda a extensão e fechamento nas laterais com paredes ou vidro fixo em toda a altura, sem aberturas;

III. Se construídos junto à divisa lateral a parede na divisa deverá apresentar fechamento acima da cobertura, com calhas ou rufos e sem aberturas para o vizinho;

IV. Possuir sistema exclusivo de tratamento primário para as águas residuárias geradas, com caixa de separação de material sedimentável e caixa de separação de óleos e graxas, podendo ser de modelo industrial com placas coalescentes, certificada pelo IMMETRO;

V. Atender o estabelecido pelas normas para lançamento das águas residuárias provenientes dos setores de lavagem de veículos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná, do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE e do Instituto Ambiental do Paraná.
Parágrafo Único – As disposições deste artigo estendem-se aos demais estabelecimentos onde está incluído o serviço de lavagem de veículos, como estacionamentos, lava-rápidos, garagens comerciais e comércio em geral.

Art. 545 – As bombas para abastecimento deverão ficar recuadas, no mínimo, 6 m (seis metros) do alinhamento predial e afastado, no mínimo 7 m (sete metros) e 12 m (doze metros) das divisas laterais e dos fundos, respectivamente.

Art. 546 – Os tanques subterrâneos deverão ficar recuados, no mínimo, 3 m (três metros) das paredes externas das edificações e do alinhamento predial.

Art. 547 – Fica proibida a instalação de tubulação de respiro junto às divisas do terreno, devendo ser instaladas com 6 m

(seis metros) de recuo ou nos pilares da cobertura das bombas.

Art. 548 – O rebaixamento de guias do passeio público para acesso ao interior do lote deverá atender ao especificado no presente Código.
Parágrafo Único – O acesso ao posto de serviços e abastecimento deve estar situado, no mínimo, a 2 m (dois metros) das divisas laterais do terreno e do desenvolvimento em curva nos lotes de esquina.

(...)

Art. 549 – As edificações destinadas a velórios deverão conter os seguintes compartimentos e instalações mínimas:
I. Sala de vigília;
II. Local para descanso ou espera, próximo à sala de vigília, coberto e ventilado;
III. Instalações sanitárias completas para o público, próximo ao local de vigília, em compartimentos separados para homens e mulheres, e sanitário adequado para portadores de necessidades especiais, conforme NBR 9050/2020;
IV. Instalação de bebedouros com filtro, fora das instalações sanitárias e da sala de vigília;
V. Os estabelecimentos dos quais trata esta Seção, estão sujeitos à vistoria pela autoridade sanitária competente e só poderão ser utilizados para o fim que destinam, não podendo servir de acesso a outras dependências.

(...)

Art. 550 – As edificações destinadas a necrotérios deverão conter, no mínimo, os seguintes compartimentos:
I. Sala de necropsia dotada de mesa de mármore, vidro ou material similar, e 1



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (41) 3532-8100 – Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

(uma) pia com água corrente, com dispositivos que permitam a lavagem das mesas e do piso. As mesas de necropsia terão forma que facilite o escoamento de líquidos e sua captação;
II. Instalações sanitárias completas;
III. Paredes revestidas até o teto com azulejos branco ou material similar e pisos revestidos com material liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens;
IV. Sala de recepção ou espera;

(...)

Art. 559 – Nos cemitérios deverá haver, pelo menos:
I. Local para administração e recepção;
II. Depósito de materiais e ferramentas;
III. Instalações sanitárias, para o uso público, separadas para cada sexo e acessibilidade.

(...)

Art. 560 – Nos cemitérios, pelo menos, deverão haver áreas destinadas a arborização ou ajardinamento.”

Art. 2º. O artigo 51 da Lei nº 404, de 26 de dezembro de 2008, passará a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 51 - (...)

§ 5º - A implantação do canteiro de obras deverá estar em acordo com as seguintes normas:

a) NB-1367 (NBR 12284 de 1991) - áreas de vivência em canteiros de obras;
b) NBR 16.200 de 2013 - Elevadores de canteiros de obras para pessoas e materiais com cabina guiada verticalmente;
c) NR-18 de 2015 do Ministério do Trabalho.”

--- --

Art. 3º. A Lei nº 403, de 26 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida dos artigos 59-A, 134-A, 135-B, 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 265-E, 265-F, 301-A, 320-A e 548-A, com as seguintes redações:

“Art. 59-A – Qualquer edificação que esteja a juízo da defesa civil ou do órgão fiscalizador do Poder Executivo Municipal, ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário e este se responsabilizará a fazê-la, o Poder Executivo Municipal executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

(...)

Art. 134-A – As escadas de uso privativo terão uma largura mínima de 0,90m (noventa centímetros) e altura mínima medida na vertical nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros).

(...)

Art.134-B – Para as escadas de uso coletivo, a definição do tipo e dimensionamento das escadas e demais saídas de emergência, rota de saída ou saída que incluem portas, corredores, halls, átrios, passagens externas, balcões, vestíbulos, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes adotar-se-á as especificações e procedimentos previstos nas Normas Técnicas brasileiras e no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Art. 265-A – A autorização para instalação de cercas energizadas será instruída com:

I. Requerimento de autorização ao Prefeito Municipal;

II. Projeto ou croqui elaborado por profissional com comprovada atribuição definida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, informando a localização da cerca energizada, o comprimento total do perímetro a ser protegida, a diferença de potencial máxima aplicada e a corrente elétrica máxima utilizada;

III. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitido junto ao respectivo Conselho Profissional, relacionado à responsabilidade pelo projeto e instalação da cerca energizada;

IV. Declaração de concordância do proprietário do imóvel limdeiro, se a cerca for instalada junto à divisa de imóvel edificado ou na posição vertical.
Parágrafo Único – A solicitação da licença para instalação de cercas energizadas deve ser efetuada através do preenchimento do requerimento padrão e da assinatura do Termo de Responsabilidade, a serem disponibilizados pelo Órgão competente do Poder Executivo Municipal.

(...)

Art. 265-B – A instalação de cercas energizadas, dentre outras prescrições desta Lei, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I. Poderá ser executadas em muros, grades, paredes, marquises e fachadas de edifícios, desde que respeitado o afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em relação às aberturas;

II. A energização deve estar devidamente conectada a um sistema de aterramento

--- --

conforme recomendação do fabricante e de acordo com a NBR 5410 da ABNT, que esteja em vigor;

III. A cerca energizada deverá ser instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas de fechamento, e o primeiro fio de arame energizado deverá estar a uma altura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) em relação ao nível dos solos adjacentes, para qualquer uma das divisas do lote;

IV. A altura máxima da cerca energizada, a partir do primeiro fio, não poderá ultrapassar 1 m (um metro);

V. O espaçamento horizontal entre os arames energizados e/ou entre o primeiro arame energizado e a estrutura de apoio deve situar-se na faixa entre 10 cm (dez centímetros) e 20 cm (vinte centímetros);

(...)

Art. 265-C – A instalação de cerca energizada em linhas divisórias de imóveis dependerá da concordância dos proprietários dos terrenos limdeiros.
§ 1º – A responsabilidade pela obtenção da autorização dos proprietários dos lotes limdeiros é do proprietário do lote onde a cerca será instalada.

§ 2º – Havendo concordância dos proprietários dos terrenos limdeiros, a cerca energizada poderá ser instalada sobre os muros de divisa na posição vertical, com ângulo de 90º (noventa graus) de inclinação em relação ao plano horizontal.

§ 3º – Havendo recusa por parte de um ou mais proprietários dos terrenos limdeiros, a cerca energizada somente poderá ser instalada com um ângulo máximo de 45º (quarenta e cinco graus) de inclinação, em relação ao mesmo plano horizontal, com a estrutura de suporte independente e fixada no interior do lote de propriedade do beneficiado.

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (41) 3532-6100 – Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

(...)

Art. 265-D – Nas instalações de cerca energizada, todos os elementos e equipamentos que a compõe deverão apresentar a certificação do INMETRO, ficando proibido:

I. A utilização de aparelhos energizadores fabricados a partir de bobinas automotivas ou flybacks de aparelhos de televisão;

II. O emprego de arame farpado ou similar para a condução da corrente elétrica da cerca energizada;

III. A utilização de cacos de vidros, arames farpados, concertinas, vegetação com espinhos ou qualquer outro tipo de material contudente sobre os elementos de vedação de perímetros de lotes onde há cerca energizada instalada.

(...)

Art. 265-E – Deverão ser fixadas, em lugar visível, em ambos os lados da cerca energizada, placas de aviso que alertem sobre o perigo iminente de choque e que contenham símbolos que possibilitem a sua compreensão por pessoas analfabetas, com as seguintes características:

I. Placas com dimensões mínimas de 20 cm (vinte centímetros) de largura por 10 cm (dez centímetros) de altura pintada na cor amarela;

II. Caracteres grafados em cor preta, com dimensões mínimas de 2 cm (dois centímetros) de altura e espessura de 0,5 cm (meio centímetro), contendo o texto "CERCA ENERGIZADA" ou "CERCA ELETRIFICADA".

(...)

Art. 265-F – As placas de advertência deverão estar dispostas a cada 04

(quatro) metros de comprimento da cerca, em cada mudança de direção da mesma e também nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca.

(...)

Art. 301-A – As edificações de interesse social devem atender aos requisitos e critérios da NBR 15575 de 2013 – Norma de Desempenho de Edificações, bem como das normas técnicas brasileiras aplicáveis.

(...)

Art. 320-A – Serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, desde que atendam as especificações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios, bem como a NBR 7190 – Condições gerais de dimensionamento para projetos de estrutura de madeira.

(...)

Art. 548-A – Além das instalações sanitárias para uso de funcionários, os postos de abastecimento deverão possuir instalações sanitárias para uso público para ambos os sexos, com acessos independentes."

Art. 4º. O CAPÍTULO XVII, da Lei nº 404, de 26 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o título "DO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL".

Art. 5º. O CAPÍTULO XXI, da Lei nº 404, de 26 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o título "DOS HOTÉIS E CONGÊNERES".

Art. 6º. O CAPÍTULO XXII, da Lei nº 404, de 26 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o título "DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES".

Art. 7º. O CAPÍTULO XXIV, da Lei nº 404, de 26 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o título "DOS LOCAIS DE REUNIÃO, SALAS DE ESPETÁCULO, CULTOS E OUTROS".

Art. 8º. O CAPÍTULO XXVI, da Lei nº 404, de 26 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o título "DOS POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO".

Art. 9º. Ficam revogados o artigo 131; artigo 133; artigo 137; artigo 139; artigo 159; artigo 163; artigo 192; artigos 276 a 285; artigo 297; artigo 298; artigo 305; artigo 307; artigo 308; artigos 312 a 319; artigos 324 a 459; artigos 461 a 464; artigos 466 a 506; artigos 514 a 531; artigos 536 a 539; artigos 551 a 553; artigo 555; artigo 563 e artigo 564, todos da Lei nº 404, de 26 de dezembro de 2008.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LUIZ ANTÔNIO VOLPATO
Prefeito Municipal

Paraná mostra eficiência a desafios da saúde animal em evento internacional

O protagonismo e a eficiência do Paraná frente a grandes desafios da saúde animal foram destaques no terceiro dia do Congresso e Feira Internacional de Proteína Animal – Alimenta 2025, realizado em Curitiba. No encontro, foram apresentadas as medidas de prevenção à gripe aviária e a atuação na conquista e manutenção do status sanitário Livre de Febre Aftosa sem vacinação, que reforçam a posição do Estado como referência nacional na promoção da saúde animal e da qualidade sanitária dos alimentos.

O evento reúne palestras sobre estratégias e tendências na produção e processamento de proteína animal. O chefe do Departamento de Saúde Animal da Adapar, Rafael Gonçalves Dias, falou sobre os principais pontos relacionados à influenza aviária, abordando os impactos econômicos, os desafios sanitários para a avicultura comercial e as estratégias de contenção adotadas.

Ele contextualizou a situação da zoonose em âmbito mundial e conti-

nental e detalhou como o Paraná tem atuado de forma vigilante para manter a sanidade nas granjas comerciais. “Vivemos hoje um desafio muito grande. Praticamente todos os continentes, todo país com produção relevante no setor avícola tem registros de foco dessa doença”, afirmou Rafael. Ele destacou o Paraná como pioneiro na prevenção e controle da enfermidade.

“Estivemos nos preparando há muitos anos para este momento. Estamos falando de quase 20 anos de investimentos e de uma união sólida entre o setor público e o privado para que o impacto na nossa produção seja mínimo”, afirmou. Rafael também ressaltou que, desde a intensificação dos focos no mundo, em 2022, o Brasil, e principalmente o Paraná, tem se destacado na contenção e na manutenção do status sanitário.

AÇÕES DA ADAPAR
- Reforçando essas ações preventivas, a chefe da Divisão de Sanidade Avícola da Adapar, Pauline Sperka de Souza, detalhou as medidas adotadas pelo

Estado desde o aumento dos casos da doença no mundo. Ela explicou que, no Litoral, a Adapar intensificou o monitoramento de aves migratórias, que são principais vetores do vírus, para impedir a entrada da influenza aviária nas granjas comerciais.

Além disso, foram promovidas palestras técnicas, orientações em campo e ações voltadas à biossegurança. Pauline destacou que, já em 2025, novas fiscalizações ocorreram na região litorânea, com visitas a todas as 265 propriedades mapeadas.

Ela explicou que essas ações foram fundamentais para o controle da enfermidade no Paraná. Na região litorânea não existem granjas comerciais, apenas propriedades de subsistência, destinadas à criação para consumo próprio. No entanto, a interação entre aves migratórias e essas criações representa um risco de disseminação da doença.

Ao todo, desde de 2023 foram mais de 2.600 ações realizadas no Litoral. O Paraná registrou apenas 13 focos da doença em aves silvestres, todos rapidamente controlados, sendo o último desses registros em 14 de novembro de 2023.

“Deslocamos servidores de todo o Estado, trabalhamos fins de semana e feriados para que o Paraná tivesse um controle eficaz e evitasse a disseminação da doença”, disse Pauline. “Desde então, seguimos atendendo notificações de rotina e mantendo a vigilância ativa. Não podemos nunca baixar a guarda”, reforçou.

LIVRE DE FEBRE AFTOSA – Ainda dentro do contexto de sanidade animal, o chefe da Divisão de Vigilância para Febre Aftosa da Adapar, Walter de Carvalho Ribeirete, apresentou o panorama do Brasil, que em maio de 2025 obteve o reconhecimento como país Livre de Febre Aftosa

sem vacinação. O status foi concedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), após a certificação ser oficializada durante a 92ª Sessão Geral da Assembleia Mundial de Delegados da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA), realizada na França.

O Paraná já havia conquistado esse status em 2021, resultado de mais de 50 anos de trabalho conjunto entre iniciativa privada, entidades do agronegócio e o governo estadual. Com isso, a vacinação contra a febre aftosa foi substituída pela Campanha de Atualização de Rebanhos, realizada anualmente entre maio e junho.

Durante a apresentação, Walter enfatizou que o destaque paranaense é fruto de ações permanentes de vigilância ativa conduzidas pela Adapar. “Nossos fiscais e assistentes de fiscalização visitam as propriedades comerciais, realizam conferências de dados e, principalmente, identificam fatores de risco para garantir a qualidade sanitária e a saúde animal”, explicou. Segundo ele, mais de 7 milhões de animais já foram vistoriados no Paraná apenas neste ciclo de vigilância.

SOBRE ALIMENTA
- O Alimenta 2025 é um congresso internacional que reúne palestras sobre estratégias e tendências na produção e processamento de proteína animal, além de feira de tecnologias, workshops temáticos e espaços de relacionamento institucional.

Durante três dias, o evento em Curitiba abordou temas como a situação atual das proteínas animais no mercado global, segurança alimentar, novas soluções tecnológicas, avanços científicos, tendências de consumo e o papel do Brasil e especialmente do Paraná, no cenário internacional.

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 4.399/2022)

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos, subsidiariamente à Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, convoca a sociedade civil, em especial a comunidade cultural, para debate sobre aplicação dos recursos da PNAB 2025.

A audiência será realizada no dia 30/06/2025, às 19 horas, de forma presencial, na Câmara Municipal, Rua Geralda Moreira, 300 no centro de Janiópolis – PR.

Registra-se que o Município, aprovou o plano de ação e assinou o termo de adesão da PNAB 2025 e o recurso será destinado para conta aberta especificamente para esta finalidade.

A convocação desta consulta pública cumpre o parágrafo único do art. 3º da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 e art. 19 da Portaria MINC nº 200 de 11 de abril de 2025.

Janiópolis/PR, 18 de junho de 2025.

WILSON D'ÂNGELO
Secretário Municipal de Administração

NELSON DA SILVA BARBOSA
Diretor da Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos

- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

44 3522-2570

44 98817-1103

AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

JANIÓPOLIS - PR



P
D
M

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	4
1. PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	7
ASPECTOS AMBIENTAIS	8
Recuperação e Preservação Ambiental	8
Controle de Recursos Naturais	8
Legislação Ambiental Municipal	9
Arborização Urbana	9
Educação Ambiental	9
2. SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL	10
ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA	11
Saneamento Básico	11
Sistema de Abastecimento de Água	11
Esgotamento Sanitário	12
Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos	12
Pavimentação, Acessibilidade e Mobilidade Urbana e Rural - Drenagem Urbana	13
Recuperação da Paisagem Urbana	14
Iluminação Pública	14
3. DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	15
ASPECTOS ECONÔMICO	16
Agropecuária	16
ASPECTOS SOCIAIS	17
Saúde	17
Educação	17
Cultura	18
Esporte e Lazer	18
Turismo	18
Assistência Social	19
Habitação de Interesse Social	20
Segurança Pública	20
Defesa Civil	20
Serviços Funerários	20
4. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA	22
MONITORAMENTO DA APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PROPOSTA	24
Lei do Plano Diretor Municipal	24
Lei do Perímetro Urbano	24
Lei de Uso e Ocupação do Solo	25
Lei de Parcelamento do Solo	25
Lei do Sistema Viário	26
Código de Obras	26
Código de Posturas	26
Forma de Análise da Implantação da Legislação do Plano Diretor Municipal	27
ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS NO PAI	27
Forma de Análise	27
MONITORIZAÇÃO DA ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	27
Forma de Análise da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal	27
5. ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO FISCOTERRITORIAL	28
Aquisição de área instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	29
ORDENAMENTO FISCOTERRITORIAL E DO SISTEMA VIÁRIO	29
6. RESUMO DAS AÇÕES	30
7. INDICADORES E METAS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DAS AÇÕES PREVISTAS NO PAI	64
8. PARECER TÉCNICO	67
1) COMPORTAMENTO DAS RECEITAS (2020 A 2024): ANEXO I	68
2) COMPORTAMENTO DAS DESPESAS (2020 A 2024):	69
3) RESULTADO PRIMÁRIO (2020 A 2024):	69
4) COMPORTAMENTO DAS RECEITAS (2025 A 2029): ANEXO II	69
5) COMPORTAMENTO DAS DESPESAS (2020 A 2024):	71
ANEXO I - COMPORTAMENTO DAS RECEITAS 2020 A 2024	72
ANEXO II - COMPORTAMENTO DAS RECEITAS 2025 A 2029	73
9. O SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR	74
EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL	80

INTRODUÇÃO

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) trata do indicativo das ações e projetos que terão prioridade no Plano Diretor Municipal (PDM), resultado da etapa Diretrizes e Proposições, com a hierarquização de investimentos em infraestrutura básica e social, equipamentos em geral e ações institucionais.

Nele são apresentadas as estimativas de custos de instalação e implantação dos programas e projetos para os próximos cinco anos e a compatibilidade destes custos com a projeção orçamentária, analisando a futura capacidade de investimento e de desenvolvimento do Município, bem como as verbas que poderão advir de ações políticas com obtenção de recursos a fundo perdido.

No PAI Municipal são elencadas as propostas para as áreas prioritárias de atuação.

O PAI é fruto das análises comunitárias e técnicas e está dividido em medidas urbanísticas de cunho concreto, diretrizes políticas norteadoras da legislação do PDM, de suas leis complementares e de órgãos da administração municipal envolvidos nestas ações, e entidades públicas a quem a administração poderá buscar apoio. As propostas são descritas segundo os seguintes eixos de desenvolvimento:

- Proteção e Preservação Ambiental;
- Serviços Públicos, Infraestrutura e Saneamento Ambiental;
- Desenvolvimento Socioeconômico;
- Desenvolvimento Institucional;
- Desenvolvimento e Ordenamento Fisioterritorial.

A elegibilidade das ações e projetos prioritários deu-se através do debate dos problemas e potencialidades encontradas no território municipal e, neste processo de discussão, os principais atores foram: Equipe Técnica Municipal do PDM, Comissão de Acompanhamento do PDM, Administração Municipal, Legislativo Municipal, Equipe Técnica da Consultoria e, fundamentalmente, a comunidade em geral em seus diversos segmentos representativos (Conselhos, Associações, IDR-PR entre outros).

As ações contempladas no PAI, que serão hierarquizadas para o período entre 2025 e 2029, são resultantes da etapa Diretrizes e Proposições, que demonstra ações definidas em curto, médio e longo prazo.

Para definição do número de projetos prioritários adotou-se o critério de estabelecer as principais ações para cada tema de intervenção, respeitando, para tanto, o período dos próximos cinco anos, levando-se em consideração os seguintes indicadores:

- Construção e consolidação da estrutura urbana proposta pelo PDM;
- Melhorias nos índices sociais e econômicos;
- Modernização da administração, com redução de custos;
- Melhorias na qualificação e produtividade;
- Agilidade no atendimento da população local.

Desta forma, as ações foram classificadas em curto (de 1 a 2 anos), médio (de 2 a 4 anos) e longo prazo (de 4 a 5 anos), sendo estimados valores para a execução das Medidas Urbanísticas e Políticas a serem realizadas, bem como apontadas possíveis fontes de recursos a quem a administração pública poderá recorrer, tanto para financiamento quanto para desenvolvimento de projetos a fundo perdido.

A análise da capacidade de investimento envolve o ocorrido nos exercícios de 2020 a 2024 e a projeção do que poderá ocorrer nos anos de 2025 a 2029. Demonstra-se a provável evolução das receitas e despesas e o que poderá ser gasto em termos de dispêndio, com investimentos, encargos e amortizações.

Cabe destacar que, despesas com manutenção de atividades e custeio da Administração Municipal, inclusive com o pessoal ativo e inativo, não serão objeto de financiamento nem consideradas para efeito de contrapartida dos municípios aos projetos.

Várias medidas apontadas na construção do PDM poderão ser tomadas sem custos adicionais aos que o Município já possui, bastando apenas adotar medidas administrativas de forma a racionalizar e otimizar procedimentos e ações, especialmente na área institucional. Isso dará mais agilidade e eficiência à máquina administrativa.

Tais previsões por si só não asseguram a eficácia do PDM, necessitam de medidas de implementação, desenvolvimento de projetos e ações efetivas preconizadas neste Plano.

Nas proposições das ações foram levados em conta o Plano Plurianual (PPA) e outros planos governamentais setoriais correlatos.

As políticas públicas para a área de saneamento, recursos hídricos, proteção do meio ambiente e proteção e promoção da saúde também foram levadas em consideração na formulação destas ações.

Entretanto, os planos e políticas públicas, nos aspectos de implementação podem sofrer alterações em função de políticas governamentais ou fortes impactos na economia, devendo as ações e metas contempladas serem revistas e adaptadas às novas condições, quando da sua implantação.

A compatibilização de planos é um processo bilateral, já que quase sempre estes são formulados em momentos diferentes, fato que exigirá complementações de um ou de outro plano. Os planos, por sua própria natureza não são estáticos, devendo, sempre que necessário, sofrer adaptações e atualizações.

Para atribuição dos valores estimados para cada ação foram realizadas diversas consultas junto a fornecedores, prefeituras que estão implementando projetos e executando obras semelhantes, junto à Secretaria das Cidades (SECID) do Estado do



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Revisão - Plano Diretor Municipal
Plano de Ação e Investimentos

Paraná e, no caso dos produtos, máquinas, veículos, equipamentos, *softwares*, etc., em publicações e *sites* especializados. Entretanto, estes valores são estimados levando-se em conta a realidade econômica e de mercado atual, o que exigirá da administração municipal atualização e adaptação dos custos conforme detalhamentos em projetos específicos elaborados e implantados no devido tempo.

A identificação de algumas das possíveis fontes de financiamento por si só não garante a obtenção dos recursos, devendo vir acompanhada de projetos específicos, gestão administrativa e política para a concretização de financiamentos.

1. PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Um dos princípios constitucionais fundamentais norteadores do PDM é a garantia do direito às cidades sustentáveis. O princípio de desenvolvimento sustentável passou a ser um componente fundamental do desenvolvimento territorial (urbano e rural), pelo qual os seres humanos e suas futuras gerações são o centro das preocupações e têm o direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, conforme dispõe o princípio 1 da Agenda 21.

No PDM de Janiópolis, a proteção e preservação ambientais tornam-se a base do desenvolvimento municipal, interferindo não apenas nas ações diretas, tais como intervenção na fauna, flora e recursos hídricos, como também na definição de uso do solo, nas ações para saneamento ambiental e infraestrutura.

ASPECTOS AMBIENTAIS

Recuperação e Preservação Ambiental

Conforme diagnosticado na Avaliação Temática Integrada, o município de Janiópolis apresenta poucos remanescentes florestais. O município de Janiópolis não possui continuidade de vegetação, sendo possível identificar apenas fragmentos de vegetação em seu território, apresentando-se apenas nas nascentes de algumas hidrografias e nas áreas de reserva legal.

As matas ciliares recebem ênfase dentro da recuperação ambiental, pois, como define a Lei Federal nº. 4.771/65 (Código Florestal Brasileiro), têm a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e de flora, bem como proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. A mata ciliar é área de preservação permanente, devendo ser respeitada uma extensão específica de acordo com a largura dos rios, córregos, lagos, represas e nascentes.

Na busca do ambiente equilibrado entre natural e construído, além de ações preventivas (como controlar e disciplinar atividades de potencial impactante e o uso dos recursos naturais), é necessária a realização de ações reparatórias (como plantio de mudas nas margens de corpos d'água). São previstas neste Plano de Ação e Investimentos também ações de incentivo, cujo objetivo é reduzir e inibir processos que exauram os recursos naturais, ou seja, deve-se economizar material e energia.

Controle de Recursos Naturais

Como a água é fator limitante para a existência de toda e qualquer atividade urbana ou rural, deve-se estimular e exigir a adequada utilização e preservação dos recursos hídricos dos municípios. Existe a necessidade de controle e monitoramento constante da qualidade da água utilizada para o consumo humano através da conservação dos mananciais de abastecimento.

Outro fator importante para a preservação dos recursos hídricos é a conservação dos reservatórios naturais de água destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantendo a vazão adequada através de manutenção periódica.

Cabe destacar que a recuperação das APPs é fator determinante para a conservação dos recursos hídricos.

Legislação Ambiental Municipal

Além das áreas de preservação permanente, estabelecidas pela Lei Federal nº. 4.771/65, existe também no Município outras áreas que devem ter usos especiais de acordo com a Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAT nº. 05 de março de 2008 que define critérios para avaliação das áreas úmidas e seus entornos protetivos, normatiza sua conservação e estabelece condicionantes para o licenciamento das atividades nelas permitíveis no Estado do Paraná.

Em decorrência das formas de uso/ocupação, que na maioria das vezes, não consideram as características naturais, gerando uma série de problemas socioambientais, a criação e a implantação de processos institucionais e sistemas legais de regulamentação das questões ambientais no território municipal são necessárias. O monitoramento e a fiscalização fazem parte desse processo, assim como a capacitação de funcionários municipais para lidarem com essa realidade.

Arborização Urbana

Janiópolis não possui um plano de arborização urbana que deve ser elaborado e implantado, seguindo as orientações e propostas que nele devem constar.

Educação Ambiental

A Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999 - Da Educação Ambiental - exige que os estados e municípios possibilitem a inserção das questões relacionadas à educação ambiental em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. Já nos seus dois primeiros artigos deixa isso bem claro:

Art. 1º. *Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.*

Art. 2º. *A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.*

Cabe à Administração Municipal intervir junto às escolas e à comunidade para a efetivação desse processo, com a inclusão de atividades e práticas ecologicamente sustentáveis no cotidiano da população.

2. SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA

Considerando a proteção ambiental, sabe-se que a infraestrutura urbana interfere diretamente na qualidade de vida das pessoas e no meio ambiente. A falta de pavimentação, galerias de águas pluviais e esgotamento sanitário, além da destinação incorreta de resíduos são fatores que potencializam a degradação ambiental.

Investimentos em saneamento (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta e tratamento de resíduos sólidos, drenagem e pavimentação) diminuem a incidência de doenças e internações hospitalares e evitam o comprometimento dos recursos hídricos do Município.

Saneamento Básico

Acompanhando a preocupação das diferentes escalas de governo com questões relacionadas ao saneamento, a Lei Federal nº. 11.445 de 2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento, bem como para a política municipal do setor. Entendendo saneamento básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, a Lei condiciona a prestação dos serviços públicos destas áreas à existência do Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual deve ser revisto periodicamente.

Sistema de Abastecimento de Água

Quanto às categorias de abastecimento, segundo a IPARDES/2019, há atualmente 1.979 ligações para residências, 85 de comércio, 03 para indústrias, 19 de utilidade pública e 42 destinada ao Poder Público, com o total de 2.128 ligações efetivas atendendo 2.026.

De acordo com o Atlas Brasil em 2010, o sistema de abastecimento de água atende a 92,73% da população urbana do município e dos distritos administrativos com disponibilidade de rede de distribuição de água.

O município de Janiópolis atua no setor por meio de delegação da prestação dos serviços de água e esgoto, sendo que os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários são prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Concessão de Serviços Públicos.

O abastecimento público de água tem sido prestado de maneira satisfatória à população em todas as regiões urbanas do município, dentro dos padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde. No que se refere ao abastecimento das comunidades isoladas, tais localidades são abastecidas por sistemas próprios, sendo operadas diretamente pelas próprias comunidades, sem a intervenção da concessionária que opera o sistema urbano.

As áreas rurais, distrito e localidades são abastecidos pela SANEPAR¹, as propriedades rurais e pequenos aglomerados/povoados, são abastecidos por poços artesanais coletivos ou individuais.

A captação é feita através de 02 (dois) poços profundos, com profundidade de 80 e 60 metros respectivamente. Os poços estão localizados na parte oeste da cidade, fora do perímetro urbano.

Esgotamento Sanitário

O município de Janiópolis possui um déficit no que se diz respeito ao esgotamento sanitário, em comparação ao abastecimento de água esse setor está consideravelmente atrasado.

Janiópolis não conta com sistema de tratamento e coleta de esgotos. Toda população residente no Município utiliza o sistema de fossas sépticas e sumidouros, com incidência de fossas negras, as quais lançam os resíduos diretamente no solo, pondo em risco o lençol freático e o próprio solo.

O Município não conta com rede coletiva para destinação de esgoto, são realizados tratamentos individuais. As construções mais antigas possuem fossa negra, as mais atuais, possuem sistema séptico, composto por fossa séptica e poço sumidouro.

Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos

O município não realiza campanha de conscientização para a coleta seletiva e não organiza cooperativa de catadores de lixo. A coleta é realizada diariamente em toda a área urbana da sede. Nos distritos a coleta é realizada três vezes por semana.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria e da Saúde atuam na execução dos serviços de saneamento básico de coleta e disposição de resíduos sólidos, disponibilizando pessoal e equipamentos próprios ou, na falta ou indisponibilidade de recursos humanos ou infraestrutura, efetua a contratação de serviços de terceiros.

A coleta de resíduos domésticos (orgânicos), é realizada diariamente porta a porta na sede e no distrito. Os resíduos são armazenados temporariamente na Estação de Transbordo e posteriormente são encaminhados para o Aterro Sanitário localizado no município de Itambé/PR.

Os resíduos da área de saúde são coletados mensalmente, por empresa especializada, que dá o destino final. No Município não há resíduos industriais de

¹ Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Revisão - Plano Diretor Municipal
Plano de Ação e Investimentos

responsabilidade municipal, neste caso as próprias empresas é que se responsabilizam. Os resíduos são temporariamente armazenados na Unidade de saúde para depois serem entregues para a empresa terceirizada. Os resíduos de serviços de saúde são coletados por empresa terceirizada Bio Acess da cidade de Cianorte-Paraná. A coleta da empresa é quinzenalmente.

Os entulhos são coletados mensalmente, pelo Departamento de Obras e Viação em datas pré-estabelecidas em consonância com o Departamento de meio Ambiente.

Os resíduos recicláveis são coletados por catadores locais, utilizando um caminhão e motorista da prefeitura, posteriormente fazem a triagem e separação para comercialização. A coleta ocorre segunda e sexta-feira na sede e terça e quinta-feira nas demais localidades.

As podas de árvores são trituradas e encaminhadas ao viveiro municipal, para utilização como complemento agrícola para produção de mudas de árvores e flores.

A varrição é realizada diariamente na sede.

A estimativa anual da produção de resíduos sólidos orgânicos é de 672 ton/ano - 56 ton/mês. Já dos resíduos recicláveis é de 300 ton/ano, segundo os catadores. Conforme calculo populacional, Janiópolis demonstra uma curva decrescente, sendo assim não há previsão para aumento de produção para os próximos 10 anos.

Pavimentação, Acessibilidade e Mobilidade Urbana e Rural - Drenagem Urbana

O sistema de drenagem de águas pluviais tem como objetivo escoar o acréscimo de vazão de águas superficiais causado pelo aumento da impermeabilização do solo decorrente do processo de urbanização.

Ao analisar o município de Janiópolis é possível observar que a maioria da malha urbana é desprovida de sistema de drenagem, sendo que, em alguns terrenos, esta drenagem é realizada por meio de valas a céu aberto.

A pavimentação das vias é um fator de grande importância dentro de uma cidade, visto que facilita a acessibilidade, a mobilidade e a segurança da população.

O Perímetro Urbano de Janiópolis tem 80% de suas vias pavimentadas e com meio fio. As ruas pavimentadas encontram-se em estado de conservação satisfatório. O asfalto (macadame hidráulico, betuminoso e capa) é o tipo de pavimento mais utilizado nas ruas do Município de Janiópolis.

Recuperação da Paisagem Urbana

A proteção, manutenção e melhoria da paisagem urbana, ajudam a potencializar os valores cívicos, tornando o ambiente agradável aos moradores e turistas. Implantação do Plano de Arborização Urbana.

Iluminação Pública

O fornecimento de energia elétrica no município de Janiópolis é realizado pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, através do sistema de distribuição existente.

No ano de 2018 o número de consumidores total no município de Janiópolis foi de 2.696, que juntos consumiam em média 8.144 megawatt-hora - Mwh. O fornecimento de energia elétrica atende tanto a área urbana, rural e distrito.

3. DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

As possibilidades de inserção no processo produtivo são o fator de maior influência na qualidade de vida da população. A partir da geração de trabalho e renda incrementa-se o capital de giro no Município e criam-se condições para o empreendedorismo nas áreas de potencial econômico de Janiópolis.

Ao poder público cabe prover serviços de qualidade para que não ocorra a emigração daqueles que, pelo aumento do poder aquisitivo, podem buscar, por exemplo, educação e saúde em instituições privadas em cidades maiores (onde se encontram os serviços mais diversificados). Mas principalmente, o governo deve servir toda a população como ente representativo em prol do bem comum. Por isto, o conceito de desenvolvimento entendido neste PDM não se restringe apenas ao crescimento econômico indicado pelo produto interno bruto (PIB) ou pela renda *per capita*. O desenvolvimento é "socioeconômico", ou seja, inclui moradia, educação, nutrição, saúde e assistência social com ações correlacionadas.

ASPECTOS ECONÔMICO

O desenvolvimento econômico do Município depende de ações que venham ao encontro das potencialidades e anseios da comunidade, no sentido de fomentá-las, oportunizando condições para atrair novos investimentos e tecnologias, prevendo a inclusão social participativa do trabalhador e investindo na qualificação profissional, inserindo jovens e trabalhadores no mercado de trabalho.

Agropecuária

O município de Janiópolis caracteriza-se por sua economia voltada à exploração do setor primário, baseada em uma agricultura diversificada predominantemente com o cultivo de culturas temporárias (correspondendo à área utilizada para o cultivo de culturas de curta duração, geralmente inferior a 1 ano, e que só produz uma vez, pois na colheita destrói a planta) e pecuária. O tipo de exploração agrícola teve-se que adaptar-se ao relevo principalmente depois das grandes geadas do passado, que dizimou as plantações de café, sendo que o município de Janiópolis apresenta relevo de baixos índices de inclinação.

O Censo/2010 mostrou que o Município ainda mantém uma significativa base agrícola e o setor primário é a principal fonte econômica. É importante investir na nova dinâmica posta em prática no campo, com os agricultores familiares diversificando sua produção. Segundo o IPARDES/2010 os dados, apontam para a importância da agricultura familiar. Se, por um lado, a relação com as indústrias facilitam a importância do produtor no mercado (exportador e/ou nacional), é preciso também considerar a tendência de especialização que vem acompanhada de uma maior dependência das políticas para o setor e dos humores dos mercados.

ASPECTOS SOCIAIS

Saúde

O município conta com o seu Sistema de Saúde Pública dotado das seguintes principais estruturas físicas na sede urbana:

- UBS Janiópolis
- UBS Bragópolis
- UBS Bredópolis
- UBS Arapuan
- Clínica de Fisioterapia
- Clínica de Odontologia

Todos os procedimentos de emergência e consultas especializadas são enviados para a Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão - Convênio CIS - COMCAM por 03 ambulâncias.

Educação

O Município de Janiópolis possui os seguintes estabelecimentos de ensino:

- Escola Estadual João XXII, ensino médio;
- Escola Estadual Dom Pedro II, ensino fundamental;
- Escola Estadual Vila Serrana, ensino fundamental;
- Escola Marcelo Aparecido da Silva, APAE;
- Escola Municipal Alfeu Teodoro de Oliveira, ensino fundamental;
- Escola Municipal Teodolino de Souza Franco, ensino fundamental;
- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Bortolo Lopes;
- Centro Municipal de Educação Infantil Balaio Mágico.

Na Área urbana os estabelecimentos de ensino estão localizados na maioria na região central.

O Município atende a legislação com relação ao número de alunos por professor. Sendo que os professores da Rede Municipal de Ensino possuem graduação nas áreas de licenciatura e habilitação em magistério, alguns professores possuem formação em áreas específicas como inglês e história e anualmente são ofertados cursos de capacitação e formação continuada.

Cultura

O município de Janiópolis conta com estrutura cultural, organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que promove eventos e que tem o objetivo de incentivar a prática cultural para a comunidade. Em relação a espaços físicos para cultura este estão somente localizados nas bibliotecas das escolas já existentes.

Esporte e Lazer

Existe em Janiópolis poucos locais de lazer, sendo que o mais visitado é a praça da Matriz. A praça está urbanizada, contém bancos, jardins, árvores e é rodeada de lanchonetes e sorveterias. As igrejas e templos distribuídos na malha urbana também possuem programas de atividades recreativas para os seus membros.

O Município conta com os seguintes equipamentos voltados ao esporte:

- Quadra Esportiva Municipal;
- Estádio Municipal de Futebol;
- Campos de Futebol Suíço Distritais;
- Quadra Arena Sintética;
- Quadra de Areia.

O Município através do Departamento de Esportes promove ações que incluem escolinhas de iniciação em Futsal, Voleibol de Quadra e de Praia, Futebol de campo e sintético, aulas de dança Aeróbica para todas as faixas etárias e ambos os sexos. Eventos Esportivos Municipais para crianças, adolescentes e idosos, participações em eventos regionais com modalidades culturais do município de Janiópolis. Todas as atividades realizadas com o intuito de preservar a cultura esportiva do Município, ampliar e habituar os municípios da Atividade e Exercício Físico, Saúde e Qualidade de Vida, além de manter jovens e adolescentes distantes das drogas e criminalidade.

As atividades esportivas na área rural são basicamente voltadas as escolinhas de iniciação esportiva.

Turismo

O Município não possui um Departamento de Turismo, as ações são realizadas através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, fomentando o turismo rural.

Janiópolis apresenta poucos fatores que possam contribuir para o desenvolvimento turístico municipal, limitando-se a Caminhada Internacional da Natureza, que atrai pessoas da região. Existe também a Cavalcada beneficente em parceria com a Associação Comercial. Outros fatores que são explorados no Município estão relacionados ao Turismo Ecológico e Esportivo, também a Igreja Matriz é



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Revisão - Plano Diretor Municipal
Plano de Ação e Investimentos

considerada como um atrativo turístico. Nas festividades de final de ano, a praça da igreja, fica iluminada, ponto de encontro da comunidade.

No que se refere à infraestrutura turística, o Município não possui rede hoteleira, tem alguns restaurantes locais, taxis e rodoviária.

Assistência Social

A Secretaria de Assistência Social do Município de Janiópolis provê o atendimento das necessidades básicas, traduzidas em proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de deficiência, independentemente de contribuição à Seguridade Social.

As ações socioassistenciais são organizadas tendo como referência o território onde as pessoas vivem, com as suas diferenças regionais, carências e potencialidades. Os programas, serviços e projetos são desenvolvidos junto às localidades com maior vulnerabilidade social, ou seja, locais onde há situações de fragilidade em decorrência da pobreza, ausência de renda, falta de acesso aos serviços públicos, discriminações por idade, raça, gênero ou por deficiências, dentre outras.

Os atendimentos realizados tanto na Secretaria de Assistência Social como no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, não são mais segmentados, mas atende a família como um todo. Assim, as ações não são mais voltadas para indivíduos isoladamente (criança, idoso, pessoa com deficiência), mas sim para a família e seus membros, devendo promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a autonomia e o protagonismo de seus membros.

No Município segundo levantamento da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à habitação existe um déficit de 30% entre as famílias de renda na faixa de um salário mínimo.

A política Municipal de Assistência Social do município conta hoje com os seguintes equipamentos:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
- ✓ C.T. - Conselho Tutelar

Na parte de ação social, projetos de ação social cuidam das classes menos privilegiadas, principalmente para a população da 3ª idade e as crianças e adolescentes em liberdade assistida. Ressalta-se a participação efetiva do Conselho Tutelar em Janiópolis em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Como exemplo deste trabalho, citamos a facção de costureiras que produzem roupas para os centros regionais de confecção. Atendendo 60 crianças, 30 adolescentes, 20 mães e 30 idosos.

Habitação de Interesse Social

No âmbito das necessidades habitacionais, Janiópolis deve focar em ações que criem instrumentos úteis para buscar auxílio junto aos governos estadual e federal, contando com auxílio da iniciativa privada para a implantação de programas e projetos.

O objetivo é universalizar o acesso à moradia digna, reduzindo o déficit habitacional já nos cinco primeiros anos de implantação do Plano Diretor (período de abrangência do PAI), nas áreas urbanas e no espaço rural.

Segurança Pública

A segurança pública do município de Janiópolis é coordenada Polícia Militar, localizada na Rua Osvaldo Chiquito.

Quando a Polícia Militar do Paraná (PMPR), tem por função primordial o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Estado do Paraná. Ela é Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro, e integra o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Brasil. Seus integrantes são denominados Militares dos Estados, assim como os membros do Corpo de Bombeiros.

Os atendimentos do Corpo de Bombeiros vêm do município de Goioerê e Campo Mourão. Quanto ao socorro às vítimas de acidentes, são realizados pelas ambulâncias municipais e pelo SAMU.

Defesa Civil

A Defesa Civil tem o objetivo de promover, como o nome explica, a defesa permanente contra desastres naturais e/ou provocados pelo homem, de forma multisetorial e nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal – com ampla participação da comunidade. Compreende ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução.

Para que seja concreta sua atuação, este PAI prevê ações para a municipalidade instaurar tal processo permanente.

Serviços Funerários

O cemitério municipal está situado na Rua Marechal Deodoro ao sul da malha urbana, sua capacidade já está no limite, atualmente já possui licenciamento para ampliação. A administração é feita pela Municipalidade, que faz a manutenção do cemitério e presta os serviços de venda dos lotes, execução das covas e enterros, existe também poços de monitoramento da água subterrânea, com análises laboratoriais. Já os serviços de execução dos túmulos são de responsabilidade dos familiares, bem como a manutenção destes.

Na área rural existem mais dois cemitérios, que funcionam desde do início do Município.

Os serviços funerários são realizados por 01 empresa particular. A população da área rural e das vilas rurais utiliza os serviços da sede, tais como as capelas mortuária e o cemitério municipal.

Janiópolis conta com duas capelas mortuárias.

4. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Prefeitura Municipal deve organizar e manter atualizado um vasto acervo de informações sobre o Município, em função de suas competências constitucionais e responsabilidades sociais. O conteúdo dessas bases de dados é utilizado constantemente, tanto nos serviços internos, subsidiando a elaboração das políticas públicas e a tomada de decisões, quanto no atendimento às solicitações externas. Para responder a essas demandas é necessário cruzar informações, que quase sempre estão espalhadas em diversos órgãos e arquivos, e recorrer a análises espaciais extremamente trabalhosas, dado que, de 70 a 80% das informações utilizadas na administração municipal possuem referência espacial.

O Sistema de Informações Geográficas (SIG), por exemplo, é uma ferramenta de informática que permite integrar bases de dados de origem distintas sobre uma base cartográfica digitalizada, e que poderá vir a ser utilizado pelo Município. Alguns SIGs oferecem ótimas ferramentas de apoio à decisão, com custo de treinamento e aquisição bastante acessíveis, favorecendo a implantação em pequenos e médios municípios, com a vantagem de possibilitarem mais oportunidades de disciplinar adequadamente o uso do território, seja pelo baixo grau de urbanização ou por apresentarem menor conflito e demanda menos complexa. Desta forma, evita-se que, num futuro próximo, o município enfrente os problemas hoje encontrados nos grandes centros urbanos.

Ao investir no SIG, além de aproveitar o potencial existente em sua própria estrutura, a Prefeitura de Janiópolis ganhará agilidade nos processos, reduzindo e simplificando esforços dos diversos agentes envolvidos, gerando grande economia em escala e oferecendo atendimento de melhor qualidade aos contribuintes.

Um dos grandes desafios da gestão pública é estruturar uma equipe de servidores que esteja preparada e motivada constantemente para prestar o serviço público. Ao investir na capacitação técnica e humana, a Prefeitura valoriza o funcionalismo e oferece atendimento de melhor qualidade à população. Outro desafio é implantar ou incrementar no Município a fiscalização, não só tributária, mas também de obras e planejamento urbano. Além disso, a revisão do Plano de Cargos e Salários deverá ser realizada, valorizando a qualificação profissional dos funcionários, assim como a revisão do organograma administrativo.

Caberá ao poder público implantar os instrumentos de gestão democrática garantindo o controle social na administração da cidade, através da inclusão dos diversos setores da sociedade em debates, consultas e audiências, nas análises, discussões e avaliação de planos e projetos de interesse público. Além desses instrumentos deverá implantar o Orçamento Participativo.

O primeiro ato a ser executado no processo de gestão democrática do PDM é a instituição do Conselho de Desenvolvimento Municipal que tem como objetivo o monitoramento, o que permite avaliar o desempenho da Gestão Municipal implementada através do PDM proposto. A proposta de monitorização visa acompanhar as seguintes linhas de atuação:

- A aprovação e implantação da Legislação Urbanística proposta no PDM;
- A adaptação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, sobretudo nas Secretarias envolvidas com a gestão do PDM;
- A execução dos programas e obras previstas neste PAI;
- Os valores arrecadados mensalmente pelas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Obras e Transportes, Cultura, Agricultura, Esporte e Lazer.

MONITORAMENTO DA APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PROPOSTA

O PDM apresenta anteprojetos para sete Leis Urbanísticas:

- do Plano Diretor Municipal;
- dos Perímetros Urbanos;
- de Uso e Ocupação do Solo;
- de Parcelamento do Solo;
- do Sistema Viário;
- do Código de Obras;
- do Código de Posturas.

Estas leis são fundamentais para a gestão municipal uma vez que, em seu contexto geral, regulamentam toda a ocupação do território municipal, bem como as posturas de seus municípios. Cada instrumento legal proposto terá mais do que um indicador, como garantia de sua adequada implementação e monitorização.

Lei do Plano Diretor Municipal

INDICADORES

- Lei aprovada, contendo texto e respectivos mapas georreferenciados;
- Número da Lei do Plano Diretor Municipal aprovada pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Obras e transportes;
- Fiscalização em função das macrozonas contidas nesta Lei;

Lei do Perímetro Urbano

INDICADORES

- Lei aprovada, contendo memorial descritivo e respectivo mapa georreferenciado;
- Número da Lei do Perímetro Urbano aprovada pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Obras e transportes;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Revisão - Plano Diretor Municipal
Plano de Ação e Investimentos

→ Cópia da Lei enviada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRRA), com indicação das áreas rurais transformadas em áreas urbanas;

→ Atualização da Planta Genérica de Valores – Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Lei de Uso e Ocupação do Solo

INDICADORES

- Lei aprovada, contendo texto, tabelas, anexos e respectivos mapas georreferenciados;
- Número da Lei de Uso e Ocupação do Solo aprovada pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Obras e transportes;
- Atualização da Planta Genérica de Valores – Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Obras e transportes, em função das zonas contidas nesta Lei;
- Número de Alvarás de Localização e Funcionamento expedidos para usos permitidos;
- Número de Alvarás de Localização e Funcionamento expedidos para usos permissíveis;
- Número de Alvarás de Localização e Funcionamento negados;
- Número de Notificações de Infração expedidas;
- Número de Autos de Infração expedidos.

Lei de Parcelamento do Solo

INDICADORES

- Lei aprovada, contendo texto, tabelas e anexos;
- Número da Lei de Parcelamento do Solo aprovada pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Obras e transportes;
- Número de loteamentos aprovados ano a ano, a partir de 2019, com indicação da área total de novos loteamentos e da área em cada zona;
- Número total de desmembramentos, com indicação da área total e da área em cada zona;
- Número total de remembramentos, com indicação da área total e da área em cada zona;
- Número total de Notificações de Embargo expedidas;
- Número total de Autos de Infração expedidos.

Lei do Sistema Viário

INDICADORES

- Lei aprovada, contendo texto, tabelas, anexos, perfis das vias e respectivo mapa georreferenciado;
- Número da Lei do Sistema Viário, aprovada pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Obras e transportes;
- Execução do sistema viário dos loteamentos aprovados de acordo com esta Lei, a partir da vigência do PDM;
- Abertura de vias de acordo com os perfis das vias urbanas constantes nesta Lei;
- Pavimentação de vias de acordo com os perfis das vias urbanas constantes nesta Lei.

Código de Obras

INDICADORES

- Código aprovado, contendo texto, tabelas e anexos;
- Número do Código de Obras aprovado pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Obras e transportes;
- Número de Alvarás de Construção expedidos;
- Número de Certificados de Conclusão de Obra expedidos;
- Área total construída em cada ano, a partir de 2017, em cada zona;
- Número de Alvarás de Demolição expedidos, por ano;
- Área total demolida e área em cada zona, por ano;
- Número de Notificações de Embargo expedidas, por ano;
- Número de Autos de Infração expedidos, por ano;
- Número de Autos de Demolição expedidos e área total demolida, por ano.

Código de Posturas

INDICADORES

- Código aprovado, contendo texto, tabelas e anexos;
- Número do Código de Posturas aprovado pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Obras e transportes;
- Número de Alvarás de Localização e Funcionamento expedidos para casas e locais de divertimentos públicos;
- Número de Alvarás de Localização e Funcionamento negados para casas e locais de divertimentos públicos;
- Número de Licenças expedidas;

6. RESUMO DAS AÇÕES



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Revisão - Plano Diretor Municipal
Plano de Ação e Investimentos

AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO (R\$)	CURTO (1 a 20 meses)	MÉDIO (21 a 40 meses)	LONGO (41 a 60 meses)	FONTE DE RECURSO	MECANISMOS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES DE RESULTADOS O A 100%
PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.825.000,00	635.000,00	915.000,00	275.000,00			
ASPECTOS AMBIENTAIS							
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL / EQUIPAMENTOS	1.080.000,00	260.000,00	690.000,00	130.000,00			
1 Trocar todos os materiais passíveis de substituição por outros reciclados e/ou recicláveis, na Administração Municipal, tais como blocos para anotações, papel A4, pastas, arquivos, sacos de lixo, etc.	Ação Institucional / Administrativa	30.000,00			Municipal	1	
2 Elaborar projetos de recuperação dos solos agrícolas degradados pela erosão ou pela contaminação, em parceria com os proprietários rurais e instituições de ensino e pesquisa. Proibir a instalação de barracões e depósitos de pesticidas, agrotóxicos, defensivos agrícolas, todo e qualquer produto químico que possa gerar algum tipo de toxicidade nas áreas urbanizadas do Município.	Ação Institucional / Administrativa	25.000,00	25.000,00		Municipal	1	
3 Desenvolver programa de limpeza dos resíduos sólidos acumulados nos rios, córregos, lago urbano e suas margens.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Municipal	10	
4 Integrar as ações de iniciativa do Poder Público, iniciativa privada e da comunidade, visando o desenvolvimento de programas para recuperação e preservação das matas ciliares.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	5	
6 Elaborar e instituir legislação ambiental municipal relacionada ao ambiente natural e ao modificação para regulamentação e fiscalização de passivos ambientais.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	1	
7 Elaborar legislação ambiental municipal, proibindo práticas de queimadas, descarte irregular de resíduos de urbanos, entulhos, RCC e qualquer tipo de resíduo).	Ação Institucional / Administrativa	13.000,00	10.000,00		Municipal	10	
8 Contemplar na legislação urbanística municipal especificações locais, com artigos e penalidades para: - cobrir a pulverização de agrotóxicos nas proximidades da área urbanizada; - cobrir atividade de aviários, silvicultura, cultivo de cana-de-açúcar, feccularia, curtume de couro, canoaria e outros empreendimentos que possam agredir e trazer transtornos a paisagem, conforto e a qualidade de vida dos moradores, próximo à área urbana.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	6	
9 Firmar e estabelecer parcerias internas (Ex. entre departamentos) e externas (Ex. Instituições), na busca de realizações de ações ambientais de relevância, visando menores custos ao município e parcerias (ex. atividades do dia da árvore, recuperação de áreas, etc).	Ação Institucional / Administrativa		15.000,00		Municipal	4	
10 Elaborar projetos de recuperação dos solos agrícolas degradados pela erosão ou pela contaminação, em parceria com os proprietários rurais, instituições de ensino e pesquisa e cooperativas.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00	10.000,00		Municipal	4	
11 Cumprimento da Lei Municipal 550/2017, a qual estabelece a não aplicação de agrotóxicos em áreas periurbanas e plantio de árvores formando a cortina verde ao entorno do município. Prever este item, para áreas de expansão do município.	Ação Institucional / Administrativa		50.000,00		Municipal / Estadual / Federal	4	



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Revisão - Plano Diretor Municipal
Plano de Ação e Investimentos

- Número de Licenças Especiais expedidas;
- Número de Autorizações expedidas;
- Número de Notificações de Infração expedidas;
- Número de Autos de Infração expedidos.

Forma de Análise da Implantação da Legislação do Plano Diretor Municipal

Verificação, em curto, médio e longo prazo (curto – dois primeiros anos; médio – de dois a quatro anos; longo – de quatro a cinco anos), da devida execução das medidas acima indicadas.

Estas informações servirão também para monitorização do crescimento urbano no Município.

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS NO PAI

Todas as obras definidas neste PAI, parte integrante do PDM de Janiópolis, deverão ser viabilizadas nos anos previstos. Portanto, a sua monitorização será feita através da verificação da execução das obras realizadas em curto, médio e longo prazo.

Forma de Análise

Verificação da execução das obras no Município, através de sistema de fiscalização municipal, ao longo dos cinco anos do PAI (curto – de 1 a 2 anos; médio – de 2 a 4 anos; longo – de 4 a 5 anos).

MONITORIZAÇÃO DA ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Deverá ser verificado, na Prefeitura Municipal, se o funcionamento da estrutura administrativa satisfaz às necessidades da administração e em especial as do PDM para cada ano do PAI.

Forma de Análise da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal

Verificação no Município, em curto, médio e longo prazo, da devida execução das medidas para viabilizar processo permanente de planejamento e gestão municipal expressas nas Ações.

5. ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO FISCOTERRITORIAL

O Ordenamento e o Desenvolvimento Fisicoterritorial estão embasados nas diretrizes e proposições apresentadas no macrozoneamento e ordenamento do sistema viário. As ações previstas envolvem a regularização fundiária e continuidade do sistema viário existente, baseados nas propostas deste PDM.

Deve-se garantir o desenvolvimento fisicoterritorial do Município considerando a nova distribuição dos usos do solo proposta no PDM, a densidade demográfica, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e comunitários, o controle e a preservação do meio ambiente e as particularidades de cada região, seja urbana ou rural.

Aquisição de área instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Em consonância com o Estatuto da Cidade, a aquisição de áreas para a implantação de programas habitacionais de interesse social fica facilitada através da definição no PDM das ZEIS.

ORDENAMENTO FISCOTERRITORIAL E DO SISTEMA VIÁRIO

As ações no ordenamento fisicoterritorial e do sistema viário estão relacionadas diretamente às necessidades de adaptação na sinalização das vias, adequações geométricas de entroncamentos, transposições e manutenção da infraestrutura existente e desenvolvimento dos espaços físicos públicos.

Perto da natureza: parques do Paraná funcionarão no feriado de Corpus Christi

As 27 Unidades de Conservação (UCs) administradas pelo Instituto Água e Terra (IAT) – além do Jardim Botânico de Londrina, no Norte, e do Aquário de Paranaguá, no Litoral –, estarão abertas ao público durante todo o feriado prolongado de Corpus Christi, entre quinta-feira (19) e domingo (22). Os horários de funcionamento são os habituais e podem ser consultados no site do IAT,

autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest).

Entre as diferentes opções de lazer em áreas naturais do Paraná, há locais com estrutura para camping, como o Parque Estadual Pico do Marumbi, localizado entre a Região Metropolitana de Curitiba e o Litoral. Para quem busca cachoeiras, a dica é o Salto São Francisco, entre os municípios de Guarapuava, Prudentópolis e Turvo, na região Central do Estado. Há também espaços voltados à prática de esportes de aventura incluem o Parque Estadual do Guartelá, em Tibagi, e o Vale do Codó, em Jaguariaíva, ambos nos Campos Gerais. Já para os trilheiros, a indicação é o Pico Paraná, ponto mais alto da Região Sul do Brasil.

Na Região Norte, os destaques são os parques estaduais Ibicatu, em Centenário do Sul, e Ibiporã, em Ibiporã. No Oeste, as opções são o Cabeça do Cachorro, em São Pedro do Iguaçu, e o São Camilo, em Palotina.

No total, o Paraná possui atualmente 74 Unidades de Conservação catalogadas pelo IAT, nem todas abertas à visitação. Esse montante compreende cerca de 26,3 mil km² de áreas protegidas por legislação, formadas por ecossistemas livres que não podem sofrer interferência humana ou aquelas com o uso sustentável de parte dos seus recursos naturais, como os parques abertos à visitação pública.

Essas áreas de proteção são divididas em UCs estaduais de Uso Sustentável, com 10.470,74 km²; UCs estaduais de Proteção Integral (756,44 km²); Áreas Especiais de Uso Regulamentado (Aresur), 152,25 km²; e Áreas Especiais e Interesse Turístico (AEIT), com 670,35 km², todas com administração do Governo do Estado.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS Revisão - Plano Diretor Municipal Plano de Ação e Investimentos									
12	Elaboração e implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), estabelecendo critérios técnicos, operacionais e outros de relevância da realidade local, visando a preservação da flora urbana e conservação de áreas verdes.	Ação Institucional / Administrativa	50.000,00	50.000,00		Municipal	6		
13	Realizar trabalhos de proteção de áreas de fundo de vale, nascentes e demais mananciais.	Ação Institucional / Administrativa		300.000,00		Municipal / Estadual / Federal	3		
14	Implantar a educação ambiental nas escolas da rede pública e população em geral, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas, quanto atividades práticas.	Ação Institucional / Administrativa		100.000,00		Municipal	3		
15	Incentivar, através de ações administrativas, institucionais e/ou convênios, a formação de agentes ambientais mediante a realização de cursos promovidos em parceria com as instituições de ensino superior regionais, SENAC, SEBRAE, SENAR, entre outras.	Ação Institucional / Administrativa		50.000,00	50.000,00	Municipal	3		
16	Oficializar a realização da Semana Municipal de Meio Ambiente, em comemoração ao dia mundial do meio ambiente (05 de Junho).	Ação Institucional / Administrativa			10.000,00	Municipal	6		
17	Desenvolver campanhas educativas voltadas à redução do desperdício da água potável, através de palestras e da distribuição de material informativo. Fazer um controle de perdas.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	7		
18	Identificar possíveis linhas de crédito para renovação dos equipamentos e implementos e consequente qualificação da produção.	Ação Institucional / Administrativa		15.000,00		Municipal	9		
ações conjuntas planejadas.			projeto específico						
20	Realizar obras de proteção a nascentes e recuperação de fundos de vales, evitando o despejo de águas pluviais nas áreas de nascentes, conforme o Plano Municipal de Gestão de Recursos Hídricos de Janiópolis, promovendo o despejo num limite mínimo de 50 m a jusante das mesmas, com vista a evitar seu assoreamento e a degradação.	Atrelado a elaboração de projeto específico	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Municipal	9		
21	Sensibilizar através de campanhas os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviço e também os residenciais de médio e grande porte quanto aos benefícios econômicos e ambientais do reuso de água, aproveitamento da água da chuva e da utilização de sistemas de energia solar ou edifica.	Ação Institucional / Administrativa		5.000,00	5.000,00	Municipal	8		
22	Realizar palestras, com auxílio de entidades como a EMATER, para os produtores rurais como meio de promover a conscientização sobre o uso racional da água, do solo e das matas, criando rede de vigilância coletiva.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00	10.000,00		Municipal	9		
23	Criar sistema de fiscalização, atuação e monitoramento dos agentes poluidores dos solos e cursos d'água na área urbana e rural; esgotos clandestinos ligados à rede de captação pluvial; fossas sépticas rudimentares, resíduos sólidos, ferros-velhos, oficinas mecânicas, atividades industriais e agroindustriais potencialmente poluidoras, lançamento de resíduos na área rural.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00		Municipal	9		
24	Promover monitoramento e controle na perfuração de poços, na área urbana e rural, conforme legislação pertinente, licenciamento do IAT, Instituto das Águas do Paraná e licença municipal para realização dos serviços.	Ação Institucional / Administrativa		10.000,00		Municipal	7		
25	Promover estudo para identificação de meios para estabelecer sistema de monitoramento conjunto que acompanhe de modo sistemático, a qualidade hídrica dos mananciais que servem o Município.	Ação Institucional / Administrativa		10.000,00	10.000,00	Municipal	9		
26	Elaborar e instituir legislação ambiental municipal para regulamentação e fiscalização de passivos ambientais, bem como para aplicação de penalidades às infrações.	Ação Institucional / Administrativa		15.000,00		Municipal	1		
27	Criar e implantar Sistema de Gestão Ambiental, que habilite o Município a exercer plenamente o licenciamento e fiscalização das atividades de impacto ambiental, de acordo com as normas e legislações federais e estaduais vigentes, através da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com o apoio do Conselho Municipal do Meio Ambiente.	Ação Institucional / Administrativa		20.000,00		Municipal	1		
28	Promover condições para capacitação dos servidores para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência a ser criada de: - Plano de Controle Ambiental Preliminar (PCA); - Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA /	Ação Institucional / Administrativa		10.000,00	10.000,00	Municipal	10		
RIMA) - Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV / RIV).									
ARBORIZAÇÃO URBANA / EDUCAÇÃO AMBIENTAL			745.000,00	375.000,00	225.000,00	145.000,00			
29	Elaborar o Plano Municipal de Recursos Hídricos (PMRH).	Ação Institucional / Administrativa	150.000,00			Municipal / Estadual / Federal	10		
30	Realizar obras e intervenções, manejo adequado do solo, e recomposição da mata nativa como meio de promover a proteção das nascentes e a recuperação dos fundos de vale, de modo a evitar seu assoreamento e a degradação.	Ação Institucional / Administrativa	35.000,00	35.000,00	35.000,00	Municipal	2		
31	Criar sistema de fiscalização, atuação e monitoramento dos agentes poluidores dos solos e cursos d'água na área urbana e rural, tais como: esgotos clandestinos ligados à rede de captação pluvial; fossas sépticas rudimentares, locais com disposição indevida de resíduos sólidos, ferros-velhos, oficinas mecânicas, atividades industriais potencialmente poluidoras, lançamento de efluentes e resíduos na área rural (agroindústrias, defensivos agrícolas, fertilizantes, esgotos domiciliares das comunidades rurais, etc.).	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Municipal	3		
32	Promover o monitoramento e controle na perfuração de poços, na área urbana e rural, conforme legislação pertinente, licenciamento do IAT, Instituto das Águas do	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Municipal	5		
Paraná (antiga SUDERHSA) e municipal para realização dos serviços.									
33	Criar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente.	Ação Institucional / Administrativa	25.000,00			Municipal	5		
34	Criar o Fundo Municipal do Meio Ambiente a ser gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.	Ação Institucional / Administrativa	25.000,00			Municipal	10		
35	Elaborar e implementar Plano de Arborização Urbana que estabeleça critérios e procedimentos de renovação permanente da vegetação das vias e espaços públicos: - Poda, erradicação, plantio, replanto da vegetação localizada nas vias públicas do Município (árvores, arbustos, forração), com o devido treinamento das equipes municipais e profissionais que executarão esse tipo de serviço com o apoio do IAT (cursos de aperfeiçoamento); - Definição de espécies apropriadas, que se adaptem aos equipamentos urbanos (fiação elétrica e telefônica, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e pluvial) com a orientação dos técnicos do EMATER ou profissional habilitado da Prefeitura Municipal; - Definição de largura de passeios com posição e dimensionamento das covas, distanciamento da árvore dos cruzamentos, do postamento, da sinalização de trânsito, de abrigos ou pontos de ônibus e de telefones, mobiliário e equipamentos públicos; - Previsão de utilização da calçada ecológica (com faixa de grama intercalada com o pavimento); - Manutenção, intervenção ou	Ação Institucional / Administrativa	75.000,00	75.000,00		Municipal	3		
modificação em áreas verdes (parques, praças, jardins e canteiros das avenidas); - Definição de sistema de penalidades, punição e cobrança de multas no caso de infrações e de reincidência.									
36	Desenvolver programas e monitorar a criação e recuperação das reservas legais, bem como auxiliar na promoção do reflorestamento das áreas já cadastradas e promover a regularização das áreas não averbadas nas propriedades rurais.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Municipal	6		
37	Criar e implementar, com o auxílio do EMATER, programa de conservação das reservas de vegetação natural existentes no Município, instituindo Unidades de Conservação Municipais e/ou Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), passíveis de recebimento de ICMS Ecológico, nas áreas de especial interesse ambiental, considerando sua importância ecológica, localização geográfica e uso do solo adjacente, tais como a que se refere à mata nativa localizada dentro da malha urbana, ao lado da Escola Municipal.	Ação Institucional / Administrativa		50.000,00	50.000,00	Municipal	5		
38	Implantar a educação ambiental nas escolas da rede pública, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas (visitas a locais ambientalmente frágeis e parques ecológicos) quanto atividades práticas (plantio de árvores, coleta de material reciclável, etc.).	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Municipal	6		
39	Criar e implementar programa de educação ambiental para as populações residentes nas sub-bacias do Município.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Municipal	5		

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS Revisão - Plano Diretor Municipal Plano de Ação e Investimentos									
40	Incentivar, através de ações administrativas, institucionais e/ou convênios, as empresas, instituições, indústrias, organizações e associações, centros de convivência, dentre outros, para a adoção de programas de educação ambiental.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Municipal	1		
41	Capacitar servidores e/ou contratar empresa especializada para a realização de mapeamento detalhado e georreferenciado do uso do solo de maneira a gerar instrumento para a revisão do Macrozoneamento e do Zoneamento Urbano.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00		Municipal	4		
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS			CUSTO ESTIMADO (R\$)	CURTO (1 a 20 meses)	MÉDIO (21 a 40 meses)	LONGO (41 a 60 meses)	FONTE DE RECURSO		
SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL			24.390.000,00	11.690.000,00	8.150.000,00	4.550.000,00			
ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA			24.390.000,00	11.690.000,00	8.150.000,00	4.550.000,00			
42	Contratar empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico em conformidade com a Lei Federal nº. 11.445/2007, composto pelos planos diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana e de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos.	Ação Institucional / Administrativa	150.000,00				Municipal / Estadual / Federal	10	
43	Criar e instituir Conselho e Fundo de Saneamento Básico, com recursos próprios municipais, visando à ampliação dos serviços públicos de saneamento ambiental.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00				Municipal	10	
44	Construção, manutenção e melhorias para dissipadores de águas pluviais. Construção, manutenção e melhorias para coletores e bocas de lobo de águas pluviais. Construção de calçadas ecológicas com vista à infiltração de águas pluviais.	Ação Institucional / Administrativa	750.000,00	750.000,00	100.000,00		Municipal / Estadual / Federal	2	
45	Revisar e atualizar a taxa de cobrança para coleta de resíduos sólidos.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00				Municipal	3	
46	Aquisição de Caminhão para coleta de lixo e reciclados (compactadores).	Ação Institucional / Administrativa			250.000,00		Municipal	10	
47	Implantar o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e incentivar toda comunidade para a redução da geração de resíduos sólidos.	Ação Institucional / Administrativa	250.000,00				Municipal / Estadual / Federal	1	
48	Monitorar área de transbordo de armazenamento temporário de resíduos sólidos, para que esteja em constante atendimento a diretrizes e legislações ambientais vigentes. Ampliação, manutenção e melhorias para o Transbordo municipal.	Ação Institucional / Administrativa	150.000,00	50.000,00	50.000,00		Municipal	2	
49	Construção de Aterro Sanitário	Ação Institucional / Administrativa	1.000.000,00	1.000.000,00			Municipal	2	
50	Realizar ações para o fortalecimento da coleta seletiva. Buscar Incentivos fiscais para associação de catadores. Manter calendário mensal ou bimestral, para a realização da coleta de entulhos e resíduos da construção civil. Realizar coleta semanal de folhas de árvores, que estejam ensacadas, dispostas nas calçadas, galhos e demais resíduos que não se enquadrem como domiciliares. Promover ao menos duas vezes ao ano a coleta de	Ação Institucional / Administrativa	20.000,00				Municipal / Estadual / Federal	3	
51	resíduos eletrônicos. Monitorar unidade de compostagem de podas urbanas, para que esteja em constante atendimento de diretrizes e legislações ambientais vigentes. Estabelecer pontos para coleta de lâmpadas em comércio revendedores, atendendo os preceitos da logística reversa, previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010, artigo 33.	Ação Institucional / Administrativa	100.000,00				Municipal / Estadual / Federal	6	
52	Implantação do sistema de geração de energia através do sistema solar fotovoltaicas.	Atrelado a elaboração de projeto específico	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00		Municipal	2	
53	Realizar vistoria e relatório anuais das galerias de águas pluviais para verificar ligações clandestinas de esgoto e penalizar os proprietários segundo legislação ambiental municipal.	Ação Institucional / Administrativa	50.000,00	50.000,00	50.000,00		Municipal	3	
54	Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de solo e limpeza do município. Aquisição de Caminhões. Aquisição de veículos/caminhões.	Ação Institucional / Administrativa	550.000,00	500.000,00	500.000,00		Municipal / Estadual / Federal	3	
55	Pavimentação, Manutenção e melhorias de estradas rurais, para melhor escoamento da produção agrícola. Aquisição de maquinário para manutenção de estradas rurais.	Ação Institucional / Administrativa	250.000,00	500.000,00			Municipal / Federal	7	
56	Ampliação e manutenção do Pólo Municipal	Ação Institucional / Administrativa	200.000,00	100.000,00	100.000,00		Municipal	7	
57	Aquisição de máquinas, ferramentas e equipamentos para corte e poda de árvores. Aquisição de máquinas e equipamentos para a construção, adequação e manutenção da malha viária urbana.	Ação Institucional / Administrativa	350.000,00	350.000,00			Municipal / Estadual / Federal	5	
58	Pavimentação asfáltica	Ação Institucional / Administrativa	2.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00		Municipal / Estadual / Federal	2	
59	Construção, reforma e manutenção de prédios públicos. Construção, reforma e manutenção de prédios para Câmara Municipal de Janiópolis. Construção de Residências Populares. Construção de Clube da Melhor Idade.	Atrelado a elaboração de projeto específico	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00		Municipal / Estadual / Federal	2	
60	Construção, reforma e manutenção de praças urbanas	Atrelado a elaboração de projeto específico	250.000,00	250.000,00			Municipal	2	
61	Implantação, adequação e manutenção da sinalização viária.	Atrelado a elaboração de projeto específico	100.000,00	50.000,00	50.000,00		Municipal	7	
62	Construção e readequação viária em trevos e acessos.	Atrelado a elaboração de projeto específico	500.000,00	250.000,00	250.000,00		Municipal / Estadual / Federal	7	
63	Construção e readequação de iluminação urbana	Atrelado a elaboração de projeto específico	500.000,00	250.000,00	250.000,00		Municipal / Estadual / Federal	7	
64	Aquisição de veículos para atender o Gabinete e Departamentos do Paço Municipal.	Ação Institucional / Administrativa	200.000,00	200.000,00			Municipal	7	
65	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o Gabinete e Departamentos do Paço Municipal.	Ação Institucional / Administrativa	200.000,00				Municipal	7	
66	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para atender o Detachamento policial do município. Aquisição de veículos para atender a segurança pública do município.	Ação Institucional / Administrativa	250.000,00				Municipal / Estadual / Federal	8	
67	Promover a pavimentação das vias das áreas urbanas da sede municipal, identificando e priorizando aquelas de maior interesse para a comunidade e observando as normas da ABNT de acessibilidade universal.	Ação Institucional / Administrativa	800.000,00	800.000,00	400.000,00		Municipal / Federal	9	
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS			CUSTO ESTIMADO (R\$)	CURTO (1 a 20 meses)	MÉDIO (21 a 40 meses)	LONGO (41 a 60 meses)	FONTE DE RECURSO		
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO			2.980.000,00	1.040.000,00	1.430.000,00	510.000,00			
ASPECTOS ECONÔMICOS			2.980.000,00	1.040.000,00	1.430.000,00	510.000,00			
Agropecuária, Indústria e Comércio			2.980.000,00	1.040.000,00	1.430.000,00	510.000,00			
68	Estruturar o Departamento de Agricultura com veículos e equipamentos. Criar o Conselho e o Fundo Municipal de Agricultura.	Ação Institucional / Administrativa	250.000,00	250.000,00			Municipal	4	
69	Incentivar os mini e pequenos produtores rurais (agricultura familiar) no que se refere à modernização tecnológica, capacitação técnica e à elaboração/capacitação da carta de aptidão para a solicitação de financiamento junto aos Programas Estaduais e Federais.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00	15.000,00			Municipal	10	
70	Estimular e fortalecer os processos de organização dos agricultores, apoiando formas alternativas de comercialização de insumos e produtos, facilitando também o acesso ao crédito agrícola de custeio e investimento.	Ação Institucional / Administrativa			350.000,00		Municipal	4	
71	Incentivar a diversificação da produção agrícola, principalmente nas pequenas propriedades rurais (agricultura familiar), promovendo rotação de culturas para recuperação e manejo adequado dos solos, através do acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Cooperativas, Iniciativa Privada e EMATER e SENAR.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria EMATER	15.000,00	15.000,00	15.000,00		Municipal	5	
72	Construção de Feira do Produtor Rural. Realizar a adesão ao SUSAF.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria EMATER	250.000,00	250.000,00	15.000,00		Municipal	6	
73	Aquisição de implementos agrícolas.	Ação Institucional / Administrativa	400.000,00	200.000,00	200.000,00		Municipal / Estadual / Federal	6	
74	Incentivar pequenos empresários com capacitações e linhas de crédito e incentivo.	Ação Institucional / Administrativa		50.000,00			Municipal / Estadual	5	
75	Realizar a triagem de ocupações no Parque Industrial e realizar novas cessões de uso para novos empreendimentos. Construção de Barracões para o Parque Industrial.	Atrelado a elaboração de projeto específico	5.000,00	200.000,00	200.000,00		Municipal / Estadual	4	
76	Firmar parcerias com comércio local, para realizações de ações de cunho de interesse público.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00				Municipal / Estadual	5	
77	Incentivar os mini e pequenos produtores rurais, no que se refere à modernização tecnológica, capacitação técnica e à elaboração de carta de aptidão para solicitação de financiamento junto aos Programas Estaduais e Federais.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria EMATER	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Municipal / Estadual	5	
76	Estimular e fortalecer os processos de organização dos agricultores, apoiando formas alternativas de comercialização de insumos e produtos, facilitando também o acesso ao crédito agrícola de custeio e investimentos.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Municipal	10	
79	Incentivar a diversificação da produção agrícola, principalmente nas pequenas propriedades rurais, promovendo rotação de culturas para recuperação e manejo adequado dos solos, através de acompanhamento técnico da Secretaria Municipal, Cooperativas, Iniciativa Privada, EMATER e SENAR.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria EMATER	10.000,00	10.000,00	10.000,00		Municipal / Estadual	5	
80	Desenvolver a agricultura orgânica, promovendo a participação e associação dos produtores no processo de certificação da produção.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria EMATER	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Municipal / Estadual	6	
81	No turismo, fortalecer os setores de meio ambiente e turismo, criando uma cartilha de informações, estimulando a atividade turística urbana e rural, como fonte de renda e incremento do mercado de trabalho, através da divulgação mais ampla dos eventos realizados no		60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Municipal / Estadual / Federal	5	

 MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS Revisão - Plano Diretor Municipal Plano de Ação e Investimentos									
82	Município e da exploração adequado dos atrativos existentes. Capacitar servidores e/ou contratar empresa especializada para elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável para Janiópolis levando em consideração a vocação agrícola do Município.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	10		
83	Fortalecimento dos elos das cadeias produtivas desde a produção até a comercialização. Fortalecer as cooperativas e associações. Articulação entre os agentes econômicos do Município.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria EMATER	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal / Estadual	7		
84	Promover estudos para identificação de meios para estabelecer sistema de controle sobre o uso atual das terras do Município, levantar sua aptidão agrícola e estrutura fundiária, visando o estabelecimento de políticas agrícola, tributária e de urbanização.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria EMATER	15.000,00	15.000,00		Municipal / Estadual	7		
85	Estimular a exploração agropecuária por meio de práticas agroecológicas através de ações administrativas, institucionais e/ou de convênios que promovam campanhas, cursos e outros incentivos.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria EMATER	5.000,00	5.000,00		Municipal / Estadual	7		
86	Criação de programas municipais: - Conservação do solo e da água; - Recuperação de áreas de preservação permanente; - Recuperação e preservação de nascentes; - Aquisição de corretores de solo; - Aquisição de terrenos para construção de um terminal de calcário.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	9		
87	Incentivar a diversificação da produção agrícola, principalmente nas pequenas propriedades rurais, promovendo rotação de culturas para recuperação e manejo adequado dos solos, através do acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Cooperativas, Incentiva Privada e EMATER.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria EMATER	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal / Estadual	8		
88	Incentivar a formalização de microempresas através de incentivos fiscais, a melhoria da qualidade das mesmas e capitalização em pequenos negócios.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal / Estadual	9		
89	Apoiar iniciativas particulares de abertura de estabelecimentos voltados ao turismo como restaurar antigas, pousadas, pesque-pague, entre outros, através de incentivos fiscais.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal / Estadual / Federal	7		
90	Plano para de incentivos para o desenvolvimento de novas opções de geração de renda e emprego.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal / Estadual / Federal	8		
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS			CUSTO ESTIMADO (R\$)	CURTO (1 a 20 meses)	MÉDIO (21 a 40 meses)	LONGO (41 a 60 meses)	FONTE DE RECURSO		
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO			35.162.000,00	15.374.500,00	13.017.500,00	6.770.000,00			
ASPECTOS SOCIAIS			35.162.000,00	15.374.500,00	13.017.500,00	6.770.000,00			
Saúde			3.385.000,00	1.790.000,00	975.000,00	620.000,00			
91	Implementar o Plano Municipal de Saúde	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00		Municipal	5	
92	Adequar a infraestrutura dos Postos da Saúde ampliando o espaço físico e adquirindo equipamentos.	Atrelado a elaboração de projeto específico	250.000,00	250.000,00			Municipal / Estadual / Federal	5	
93	Reforma e construção de paredes da Unidade Odontológica. Reforma e construção de paredes da Unidade onde fica instalada a Secretaria Municipal de Saúde. Reforma e construção de paredes da Unidade de Fisioterapia. Construção de muros ao redor da UBS do distrito de Arapuá e Bredópolis. Reformas e pinturas nas UBS Centro, e distritos Arapuá, Bredópolis, Bragópolis.	Atrelado a elaboração de projeto específico	350.000,00				Municipal / Estadual / Federal	3	
94	Adquirir frota municipal de Transporte Sanitário (ambulância básica, ambulância avançada, carro passeio). Adquirir Van com 16 e com acessibilidade para transporte de pacientes. Adquirir Micro-ônibus com acessibilidade para transporte de pacientes.	Ação Institucional / Administrativa	350.000,00	300.000,00	300.000,00		Municipal / Estadual / Federal	5	
95	Promover a reorganização administrativa, readequação física dos edifícios e informatização do setor.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00		Municipal	3	
96	Adquirir aparelhos para climatização, móveis e equipamentos, materiais eletroeletrônicos e informática.	Ação Institucional / Administrativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00		Municipal	4	
97	Ampliar a acessibilidade de informática para os serviços da saúde.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00		Municipal	6	
98	Adquirir colorímetro e turbidímetro para Vigilância Sanitária.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00				Municipal	5	
99	Oferecer cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde, possibilitando um melhor atendimento aos usuários do serviço, incluindo o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Oferecer cursos de capacitação para empresas e população, possibilitando um melhor atendimento aos usuários dos serviços, incluindo o setor de Vigilância Sanitária e	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00		Municipal / Estadual / Federal	5	
100	Epidemiológica. Promover a ampliação do Programa Educativo de Doenças Infecto - contagiosas. Aperfeiçoar a qualidade do serviço de assistência farmacêutica através de educação continuada de toda a equipe.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00				Municipal / Estadual / Federal	2	
101	Melhorar a atenção aos pacientes encaminhados via Sistema Único de Saúde (SUS) dos procedimentos de maior complexidade.	Ação Institucional / Administrativa	200.000,00	200.000,00	200.000,00		Municipal / Estadual / Federal	5	
102	Ampliar a cobertura populacional do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal. Ampliar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) de acordo com as necessidades da população. Promover parcerias e convênios para ampliar a oferta de exames especializados (eletroencefalograma, tomografia, eco cardiograma, ressonância magnética); e exames de média complexidade e de apoio diagnóstico: Raios-X, ultrassonografia e eletrocardiograma e outros.	Ação Institucional / Administrativa	50.000,00				Municipal	3	
103	Adquirir materiais didáticos/livros atualizados sobre mecanismo de ação dos medicamentos, indicações terapêuticas, interações medicamentosas e outros assuntos relacionados a farmacologia.	Ação Institucional / Administrativa	25.000,00	25.000,00			Municipal	6	
104	Adequação do espaço físico da farmácia básica (instalação de guichês de atendimento, mesas, cadeiras...). Ampliação do espaço físico do almoxarifado/CAF para armazenamento de estoque. Construção de rampa de acesso coberta a UBS. Reformas e pinturas do telhado (goteiras) e paredes (infiltração).	Ação Institucional / Administrativa	160.000,00	85.000,00	5.000,00		Municipal / Estadual / Federal	6	
105	Reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária.	Ação Institucional / Administrativa	50.000,00				Municipal	5	
106	Reestruturação orgamntária do setor de saúde através do orçamento desagregado.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00		Municipal	6	
107	Adequação dos edifícios públicos do setor ao uso de portadores com necessidades especiais.	Ação Institucional / Administrativa	100.000,00				Municipal	7	
108	Equipar clínica de fisioterapia com aquisição de laser recover com ILTB, estêreia ergométrica, corrente russa.	Ação Institucional / Administrativa	50.000,00				Municipal / Estadual / Federal	7	
109	Adquirir aparelhos para climatização, móveis (mesas e prateleiras), equipamentos, cortinas, pallets, materiais de consumo, expediente, eletroeletrônicos e de informática.	Ação Institucional / Administrativa	70.000,00				Municipal / Estadual	7	
110	Implantar, em todas as unidades de saúde/distritos serviço de atenção farmacêutica e acesso aos medicamentos.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Municipal / Estadual	7	
111	Ampliar o número de farmacêuticos no município, de forma que haja disponibilidade e qualidade do serviço em todas as suas áreas de atuação.	Ação Institucional / Administrativa	50.000,00				Municipal / Estadual	7	
112	Readquirir as funções do farmacêutico e serviço de assistência farmacêutica e reorganizar os processos de trabalho.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Municipal / Estadual - SESA	7	
113	Fazer parcerias com instituições de ensino para a realização de palestras para a população, alunos das escolas municipais e estaduais, centros de educação infantil, com pessoas especializadas, médicos, enfermeiros, dentistas e psicólogos, sobre educação sexual, vacinas, dengue e outras doenças em geral, através de parcerias com instituições de ensino, empresas qualificadas ou profissionais do Município.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Municipal / Estadual	7	
114	Integrar o serviço de assistência farmacêutica à equipe multidisciplinar.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00		Municipal / Estadual / Federal	9	
115	Construção de Refeitório e aquisição de mobiliário na Escola Municipal Afetu Teodoro de Oliveira.	Ação Institucional / Administrativa	2.030.000,00	590.000,00	475.000,00	965.000,00	Municipal / Estadual / Federal	2	
116	Reformas e pinturas no CMEI Maria de Bortolo Lopes. Reformas e pinturas no CMEI Balão Mágico.	Atrelado a elaboração de projeto específico	20.000,00	60.000,00			Municipal	5	
117	Construção de muros, passarelas e jardinagem no prédio da Secretaria Municipal de Educação.	Ação Institucional / Administrativa		200.000,00			Municipal	5	
118	Adquirir Ônibus e Micro-ônibus	Ação Institucional / Administrativa			600.000,00		Municipal / Estadual / Federal	5	
119	Implantar o Plano Municipal de Educação.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00		Municipal / Estadual / Federal	10	
120	Adquirir aparelhos para climatização, móveis e equipamentos, materiais eletroeletrônicos e informática.	Ação Institucional / Administrativa	150.000,00	100.000,00			Municipal / Estadual / Federal	8	
121	Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais.	Ação Institucional / Administrativa	200.000,00	100.000,00	100.000,00		Municipal	5	
122	Adquirir materiais didáticos e pedagógicos (livros de literatura infantil e paradidáticos, jogos educativos, mapas geográficos, planetário, esquetes e torções humanas, microscópio e brinquedos pedagógicos de acordo com a faixa etária) para equipar a rede pública municipal.	Ação Institucional / Administrativa	60.000,00				Municipal / Estadual / Federal	5	
123	Implantar em todas as escolas, laboratórios de informática com acessibilidade à Internet.	Atrelado a elaboração de projeto específico	50.000,00				Municipal	6	
124	Aperfeiçoar e atualizar o Plano de Carreira e o Estatuto do Magistério Municipal. Capacitação profissional.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00				Municipal	6	
125	Construção de passarela interligando um pavilhão a outro na Escola Municipal Afetu Teodoro de Oliveira.	Atrelado a elaboração de projeto específico	80.000,00				Municipal / Estadual / Federal	8	

 MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS Revisão - Plano Diretor Municipal Plano de Ação e Investimentos									
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo			4.787.000,00	1.477.000,00	1.900.000,00	1.410.000,00			
126	Realizar parcerias com a iniciativa privada a fim de incentivar o ecoturismo e o turismo rural. Elaborar o inventário e calendário turístico e cultural do Município, identificando: - As festas tradicionais, típicas, folclóricas e culturais realizadas no Município, elaborando um calendário dessas atividades; - Espaços Culturais (parque, praças, igrejas, escolas, etc.) como base para o reconhecimento do potencial turístico; - Marcos/monumentos referenciais para a comunidade, inclusive o patrimônio natural, explicitando as estratégias de abordagem e relações estabelecidas pela comunidade; - Áreas que contém elementos históricos e paisagísticos e se configuram como oportunidades de desenvolvimento cultural, entre outros.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Municipal	4		
127	Reforma e construção de paredes e arquivancadas na quadra poliesportiva da Escola Municipal Afetu Teodoro de Oliveira.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Municipal / Estadual / Federal	4		
128	Manutenção e ampliação dos Projetos Culturais (Danças Folclóricas, Festas Juninas, Noite Natalina, Festivals, Desfile Cívico, Exposições etc.)	Ação Institucional / Administrativa	50.000,00	25.000,00	25.000,00	Municipal / Estadual / Federal	4		
129	Construção da Casa da Cultura.	Atrelado a elaboração de projeto específico		250.000,00	250.000,00	Municipal	10		
130	Reforma e readequação: Gênsio de Esportes (Instalações elétricas e hidráulicas, cobertura, acessibilidade, banheiros acessíveis, piso, pinturas, vestiários, etc.)	Atrelado a elaboração de projeto específico	500.000,00	250.000,00	250.000,00	Municipal / Estadual / Federal	4		
131	Aquisição e instalação de 03 academias ao ar livre para a primeira idade.	Administrativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Municipal / Estadual / Federal	4		
132	Aquisição e instalação de 05 playground infantil completo.	Administrativa	70.000,00	35.000,00	35.000,00	Municipal	7		
133	Aquisição de rede de proteção para a cobertura da quadra sintética.	Administrativa	2.000,00			Municipal	6		
134	Readequação, reforma e instalação de alantirado na quadra de areia.	Ação Institucional / Administrativa	25.000,00	25.000,00		Municipal	6		
135	Construir pista de skate, atletismo e caminhada.	Ação Institucional / Administrativa	200.000,00	150.000,00	150.000,00	Municipal	5		
136	Construção, ampliação, manutenção e reforma de espaços esportivos do município.	Atrelado a elaboração de projeto específico		250.000,00	250.000,00	Municipal / Estadual	4		
137	Apoiar iniciativas particulares de abertura de estabelecimentos voltados ao turismo como restaurantes, pousadas, pesque-pague, entre outros, através de incentivos fiscais.	Ação Institucional / Administrativa	250.000,00	250.000,00		Municipal / Estadual / Federal	4		
138	Apoiar eventos de turismo rural, como caminhadas ecológicas e cavalgadas.	Ação Institucional / Administrativa	150.000,00			Municipal / Estadual / Federal	4		
139	Ampliação, adequação e manutenção dos Parques urbanos.	Ação Institucional / Administrativa		400.000,00	400.000,00	Municipal / Estadual	5		
140	Adquirir equipamentos de áudio e vídeo para ser utilizado nos eventos culturais. Adquirir material cenográfico para realização de oficinas de teatro. Aquisição de instrumentos musicais destinados a atividades culturais.	250.000,00	130.000,00	100.000,00		Municipal / Estadual	3		
141	Viabilizar oficinas e projetos com profissionais específicos das áreas de dança, teatro, música, canto e instrumentos, para as crianças, adolescentes, jovens e idosos. Realizar projetos pela biblioteca municipal de leitura, oficina de teatro, de dramatização, laboratório de redação, entre outros, para alunos da rede pública e comunidade em geral.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	7		
142		Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00		Municipal	5		
143		Ação Institucional / Administrativa							
144	Transformar a escola em espaço de criação e produção da cultura, através das propostas e práticas curriculares.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00		Municipal	6		
145	Promover concursos e exposições municipais, com ou sem concessão de prêmios, fomentando a produção e possibilitando a divulgação pública de trabalhos de qualidade produzidos.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00		Municipal	7		
Social			14.530.000,00	7.000.000,00	6.265.000,00	1.265.000,00			
146	Adequar os edifícios públicos do setor de esporte e lazer à acessibilidade universal - NBR 9050.	Atrelado a elaboração de projeto específico	50.000,00	50.000,00		Municipal	7		
147	Implantar sistema informatizado no Departamento Municipal de Assistência Social, favorecendo a sua integração com os demais setores públicos.	Ação Institucional / Administrativa		15.000,00	15.000,00	Municipal	5		
148	Ampliação do espaço físico com infraestrutura adequada para o funcionamento do CRAS, de acordo com o SUAS. Para proporcionar maior comodidade aos usuários que frequentam, e atender os cursos ofertados pelo CRAS no mesmo espaço físico.	Atrelado a elaboração de projeto específico	50.000,00	50.000,00		Municipal / Estadual / Federal	5		
149	Construir espaço físico com infraestrutura adequada para o funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, de acordo com o SUAS.	Ação Institucional / Administrativa		150.000,00	150.000,00	Municipal	6		
150	Financiar, executar, monitorar, avaliar e fazer cumprir os critérios utilizados para os programas habitacionais de interesse social próprios e sob gestão da Companhia de Habitação do Paraná.	Atrelado a elaboração de projeto específico	2.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	Municipal / Estadual / Federal	1		
151	Construir espaço físico com infraestrutura adequada para o funcionamento do Departamento Municipal de Assistência Social.	Ação Institucional / Administrativa		100.000,00	100.000,00	Municipal / Estadual / Federal	1		
Social/órgão gestor, de acordo com o SUAS.									
152	Adquirir veículo para o Departamento Municipal de Assistência Social para uso de todos os setores da área social.	Ação Institucional / Administrativa	100.000,00	100.000,00		Municipal	5		
153	Promover a formação e capacitação continuada, inclusive motivacional, aos trabalhadores da Assistência Social, no âmbito público e privado e não governamental.	Ação Institucional / Administrativa	50.000,00	50.000,00		Municipal	2		
154	Criar ou realizar convênios que garantam moradia provisória ou Casa de Acolhimento temporário para mulheres vítimas de violência doméstica e/ou de vulnerabilidade social, que acolham também seus filhos, caso necessário, garantindo-se a proteção social.	Ação Institucional / Administrativa	500.000,00	500.000,00		Municipal / Estadual / Federal	5		
155	Desenvolver ações educativas, socializantes, esportivas e profissionalizantes para a população infanto-juvenil que vivem nas ruas ou fazem das ruas o seu espaço de sobrevivência. Atender aos cidadãos de baixo poder aquisitivo, e em situação emergencial ou em ocasiões que estejam afetando sua sobrevivência (diagnóstico social, visando a garantia dos direitos sociais. Empreender ação em caráter emergencial, com perspectiva de continuidade, de forma intersectorializada, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população.	Ação Institucional / Administrativa	500.000,00	500.000,00		Municipal	5		
156	Construção de unidades habitacionais para os moradores dos bairros localizados em áreas de risco, em regime de mutirão, com urbanização da área remanescente.	Atrelado a elaboração de projeto específico	2.500.000,00	2.500.000,00		Municipal / Estadual / Federal	5		
157	Apoio aos Cidadãos inscritos no CadÚnico e Bolsa Família, usuários dos demais programas sociais e cidadãos que estejam fora do mercado de trabalho, no sentido de elaborar programas para inserção dessas pessoas.	Atrelado a elaboração de projeto específico	50.000,00	50.000,00		Municipal / Estadual / Federal	3		
158	Implantar Observatório de Políticas Sociais Local com infraestrutura e RH adequados para realização de estudo da demanda e plano de expansão dos serviços socioassistenciais, favorecendo a interlocução de dados entre serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas.	Ação Institucional / Administrativa	500.000,00	500.000,00		Municipal / Estadual / Federal	9		
159	Assegurar financiamento público para implantação e implementação de novos serviços que contemple: a) Adequação do espaço físico às normas da ABNT quanto à acessibilidade; b) Aquisição de bens permanentes para funcionamento dos serviços.	Ação Institucional / Administrativa	200.000,00	200.000,00		Municipal / Estadual / Federal	8		
Habitação de Interesse Social			6.915.000,00	2.525.000,00	2.270.000,00	2.120.000,00			
160	Realizar diagnóstico sobre o público alvo das políticas assistenciais e elaborar mapeamento através de um sistema informatizado e georreferenciado (SIG) apontando situações de vulnerabilidade social e pessoal e mantê-lo atualizado, implantando instrumentos de informações integrados entre os setores de educação e saúde, bem como de monitoramento e avaliação de rede socioassistencial do Município.	Ação Institucional / Administrativa	50.000,00			Municipal	3		
161	Implantar sistema de informatização integrada no departamento municipal de assistência social, possibilitando a sua integração com os demais setores públicos.	Ação Institucional / Administrativa	150.000,00			Municipal	5		
162	Adequar os edifícios públicos do setor de assistência social à acessibilidade universal - NBR 9050.	Ação Institucional / Administrativa	50.000,00	50.000,00		Municipal	7		
163	Assegurar, através de ações administrativas/institucionais, a participação dos Conselhos Municipais ligados à ação assistencial na elaboração do PPA, LDO, LOA.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Municipal	5		
164	Criar a Secretaria de Habitação Social.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	5		
165	Convidar representantes de entidades de classe, CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura, para a participar do Conselho.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00			Municipal	3		
166	Apoiar e desenvolver cooperativas de habitação popular, mediante assessoramento incluindo aperfeiçoamento técnico de suas equipes obtendo melhores padrões de assentamento.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	3		
167	Identificar as áreas do município com possibilidade de desenvolvimento de projetos de habitação de interesse social e para a construção de unidades habitacionais de interesse social.	Ação Institucional / Administrativa	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Municipal / Estadual / Federal	10	
168	Cadastrar famílias carentes, a fim de promover em ordem de prioridades as ações necessárias para a solução de déficit habitacional.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	5		
169	Construir unidades 1.000 habitacionais para sanar o déficit municipal diagnosticado na Avaliação Temática Integrada.	Ação Institucional / Administrativa	6.200.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	Municipal / Estadual / Federal	3	
170	Promover a regularização de terrenos ocupados sem a devida documentação de posse.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	5		

 MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS Revisão - Plano Diretor Municipal Plano de Ação e Investimentos									
Segurança Pública		120.000,00	60.000,00	35.000,00	25.000,00				
171	Criar panfletos ou cartilhas com orientação de como manter seu imóvel em maior segurança.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	4		
172	Formular e implementar programa de segurança, contemplando sistemas de alerta e comunicação quanto a situação de insegurança e emergência, em parceria com empresas do setor privado e organizações comunitárias.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00		Municipal	4		
173	Realizar patrulhamento ostensivo na área rural diariamente. Implantar o sistema de câmeras pela cidade. Equipar com sistema de vigilância, monitoramento, segurança e comunicação.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	3		
174	Operacionalizar o Conselho Municipal de Segurança Pública.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00			Municipal	10		
175	Estimular operações conjuntas da Comunidade e da Polícia Militar através do Conselho de Segurança.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00			Municipal	5		
176	Assegurar, através de ações administrativas / institucionais, a manutenção do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00		Municipal	4		
177	Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município.	Ação Institucional / Administrativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Municipal / Estadual / Federal	4		
178	Intervir junto ao Governo do Estado com o objetivo de ampliar o efetivo policial e o número de viaturas para o patrulhamento no Município, bem como pela manutenção das viaturas já existentes. Preservação de prédios públicos.	Ação Institucional / Administrativa		10.000,00	10.000,00	Municipal / Estadual / Federal	8		
Defesa Civil		145.000,00	72.500,00	72.500,00	0,00				
179	Implementar o Plano Diretor de	15.000,00	7.500,00	7.500,00		Municipal /	10		
Defesa Civil visando implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários consentaneando a população acerca de suas responsabilidades frente à prevenção de desastres. Identificar junto aos moradores das áreas consideradas de risco, acessos possíveis para caminhões de coleta de lixo, transportes coletivos e serviços essenciais, como ambulâncias e corpo de bombeiros, carros pequenos, no caso de emergências e sinistros. Estruturar a Defesa Civil de Janiópolis, através da definição de uma sede própria e aquisição de veículo e equipamentos necessários para atuar em áreas de risco, em catástrofes naturais, combate e prevenção de epidemias, incêndios e acidentes com cargas perigosas nas rodovias regionais próximas as áreas urbanizadas.						Estadual / Federal			
180		Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00		Municipal	3		
181		120.000,00	60.000,00	60.000,00		Municipal / Estadual / Federal	7		
Cemitério e Serviços Funerários		485.000,00	265.000,00	210.000,00	10.000,00				
182	Ampliação, manutenção e melhorias para o Cemitério municipal.	Atrelado a elaboração de projeto específico	200.000,00	200.000,00		Municipal	10		
183	Elaborar projeto de lei, com base nas exigências do IAT e legislação estadual pertinente, sobre as principais condicionantes técnicas e institucionais relativas aos processos de construção, instalação, funcionamento de atividades e serviços destinados a sepultamentos e outros procedimentos dos cemitérios públicos.	Ação Institucional / Administrativa	25.000,00			Municipal / Estadual	10		
184	Elaborar programas específicos para realização de obras e serviços, tais como o levantamento de covas e quaias, visando à ampliação, conservação, manutenção e	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	10		
melhoria do cemitério municipal. Elaborar novo programa específico de apoio e viabilização do sepultamento de interesse de famílias necessitadas, visando a atender a todas as famílias de baixo poder aquisitivo que residam no Município, no que se refere aos custos dos serviços funerários e outras providências. Garantir o controle e o monitoramento das áreas de cemitério que podem ocasionar contaminação do solo e lençol freático, cumprindo o que determina a legislação estadual. Realizar análise técnica no solo para determinar o grau de contaminação do lençol freático.									
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R\$)	CURTO (1 a 20 meses)	MÉDIO (21 a 40 meses)	LONGO (41 a 60 meses)	FONTE DE RECURSO			
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA		3.137.000,00	1.752.000,00	1.145.000,00	240.000,00				
ASPECTOS DE INSTITUCIONAIS									
Institucional e Gestão Democrática		3.137.000,00	1.752.000,00	1.145.000,00	240.000,00				
188	Criar e implantar base de dados acessível por meio eletrônico a toda a população, através do terminal público de consulta.	125.000,00			125.000,00	Municipal / Estadual / Federal	5		
189	Criar Núcleo de Planejamento, com arquiteto urbanista e engenheiro civil no quadro técnico, para implementação e monitoramento da aplicação do PDM.	Ação Institucional / Administrativa	25.000,00			Municipal	5		
190	Reestruturar e realizar revisão organizacional da administração pública.	15.000,00	15.000,00			Municipal / Estadual / Federal	10		
191	Implantar Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores.	15.000,00	15.000,00			Municipal / Estadual / Federal	10		
192	Atualizar o Estatuto do Servidor	7.000,00	7.000,00			Municipal /	10		
						Estadual / Federal			
193	Executar o recadastramento imobiliário no Município e atualização da Planilha Genérica de valores Imobiliários.	Ação Institucional / Administrativa	50.000,00			Municipal	3		
194	Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informática.	40.000,00		40.000,00		Municipal	10		
195	Interligar em rede todos os setores do poder público.	30.000,00	30.000,00			Municipal / Estadual / Federal	5		
196	Criar e instituir o Conselho e o Fundo de Desenvolvimento Municipal, para atendimento aos objetivos e diretrizes do PDM, bem como para encaminhamento e execução das ações e projetos elencados no Plano.	Ação Institucional / Administrativa	25.000,00			Municipal	10		
197	Organizar debates, audiências, consultas públicas, conferências, para concretizar o plano diretor, o orçamento participativo e a iniciativa popular de projetos de lei.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	4		
198	Garantir a participação de todas as secretarias municipais, órgãos estaduais atuentes no Município e a população nos processos decisórios e de formação de estratégias para o desenvolvimento municipal, implicando eficiência ao evitar duplicidade de projetos e análises.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	5		
199	Racionalizar os procedimentos administrativos.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	5		
200	Promover a revisão do código tributário municipal.	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	10		
201	Adquirir mobiliário, máquinas, equipamentos, utensílios e veículos, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal na implantação e execução de obras e ações efetivas de desenvolvimento e manutenção dos serviços prestados à população.	Atrelado à elaboração de projetos específicos	250.000,00			Municipal / Estadual / Federal	8		
202	Criar base de dados acessível por meio eletrônico a todas as Secretarias Municipais e à população por meio da implementação do Sistema de Informações Geográficas – SIG, que irá mapear a situação das áreas de Preservação Natural, as áreas de cultivo, áreas improdutivas, tipo de usos do solo urbano e rural, entre outras informações para auxiliar no direcionamento dos recursos municipais.	80.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	Municipal / Estadual / Federal	3		
203	Definir metodologia e protocolo de trabalho integrado das secretarias municipais utilizando o SIG por meio eletrônico.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	5		
204	Promover a modernização Administrativa: modernizar estrutura administrativa de Janiópolis.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	10		
205	Criar um regimento interno da prefeitura municipal.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	10		
206	Prover recursos necessários para promover treinamento, capacitação e atualização dos funcionários da Administração Municipal em geral. Garantir a continuidade dos serviços de aquisição de moveis, equipamentos, material de expediente, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de construção, combustíveis, peças e serviços de mecânica, pneus, lubrificantes e outros destinados a manutenção do serviço público.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal / Estadual / Federal	6		
207	Promover a capacitação dos servidores públicos possibilitando a participação em cursos de capacitação, palestras, feiras e congressos.	80.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	Municipal	8		
208	Localização de imóveis destinados as atividades das secretarias	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	5		
209		Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	5		
210	Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal. Construção da garagem municipal com mobiliário e equipamentos. Construção do almoxarifado da prefeitura. Elaboração dos planos de mobilidade urbana, saneamento e habitação. Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, também propondo sobre a atualização ou a complementação do PDM.	Atrelado à elaboração de projetos específicos	1.200.000,00	1.000.000,00		Municipal / Estadual / Federal	1		
211	Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, também propondo sobre a atualização ou a complementação do PDM.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	5		
212	Acompanhar políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	5		
213	Analisar e aprovar projetos e empreendimentos de impacto significativo, incluindo indicação de medidas compensatórias ou mitigatórias e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação – Núcleo de Planejamento e Conselho de Desenvolvimento Municipal.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	5		
ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL		255.000,00	115.000,00	70.000,00	70.000,00				
Ordenamento Fisiscoterritorial e Sistema Viário		255.000,00	115.000,00	70.000,00	70.000,00				
214	Mapear áreas públicas de interesse para o Município para a implantação de estabelecimentos de uso comunitário.	Ação Institucional/ Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Municipal	3		
215	Mapear áreas privadas de interesse para o Município para a aquisição e implantação de estabelecimentos de uso comunitário, como meio de subsidiar a aplicação dos instrumentos de ordenamento territorial do PDM (IPTU Progressivo no Tempo; Direito de Preempção;	Ação Institucional/ Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Municipal	3		

	entre outros).								
216	Revisar sempre que necessário a ampliação do Perímetro Urbano em direções próximas às áreas urbanizadas da Sede, harmonizado com características do entorno, como: solo, relevo, bacias hidrográficas, APPs, etc.	Ação Institucional/ Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Municipal	10		
217	Implementar o Sistema Viário Municipal e Urbano definido do PDM e transformado em Lei Complementar ao PDM.	Ação Institucional/ Administrativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Municipal	10		
218	Propor Perímetro Urbano em direções próximas a áreas urbanizadas, harmonizando com características do entorno, como: solo, relevo, bacias hidrográficas, entre outros. Revisar sempre.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	10		
219	Propor Sistema Viário Urbano, através da hierarquização de vias, diretrizes viárias permitindo a mobilização urbana e mobilidade.	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	10		
220	Atualizar constantemente o Macrozoneamento Municipal.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	10		
221	Atualizar constantemente o Macrozoneamento Urbano da Sede Municipal como subsídio para o zoneamento urbano.	Ação Institucional / Administrativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Municipal	10		
222	Implementar o Sistema Viário Municipal e Urbano definido do PDM e transformar em Lei Complementar	Ação Institucional / Administrativa	15.000,00			Municipal	3		
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS			CUSTO ESTIMADO (R\$)	CURTO	MÉDIO	LONGO			
TOTAL DO INVESTIMENTO			32.587.000,00	15.232.000,00	11.710.000,00	5.645.000,00			



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Revisão - Plano Diretor Municipal
Plano de Ação e Investimentos

7. INDICADORES E METAS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DAS AÇÕES PREVISTAS NO PAI

INDICADORES E METAS PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	DESCRIÇÃO	2025	2029
Índice de Arborização Urbana	Extensão de vias atendidas por arborização urbana	S. I.	80%
Qualidade da água	Índice de qualidade da água (1)	S. I.	79<IAT<100
Abastecimento de água	Percentual de domicílios urbanos atendidos	100%	100%
Cobertura mata ciliar	Áreas de mata na faixa de preservação permanente	S. I.	90%
Área de reserva legal	Percentual de área territorial ocupado por reservas de mata	S. I.	60%
Coleta de esgotos	Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede de esgoto	0%	50%
Esgoto tratado	Percentual do volume de esgoto coletado	0%	100%
Coleta de lixo	Percentual de domicílios urbanos atendidos	100%	100%
Coleta Seletiva	Percentual de domicílios urbanos atendidos	S.I.	100%
Drenagem de águas pluviais	Percentual de extensão das vias urbanas com rede de drenagem	90%	100%
(1) Qualidade da Água	Qualidade da Água	79<IAT<100	51<IAT<79
Qualidade Regular	Qualidade Regular	36<IAT<51	19<IAT<36
Qualidade Ruim	Qualidade Ruim	IAT<19	IAT<19
IAT – Índice de qualidade de água bruta para fins de abastecimento público.			
(2) S. I. – sem informação disponível.			

INDICADORES E METAS PARA DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	DESCRIÇÃO	2025	2029
Capacidade de Investimento	Média do Percentual da receita destinada para investimento	20,57%	25%
Indicador de Esforço Tributário	Xicdv/	64,11	70,00
Indicador de Dependência	Receita transferida/despesa total	0,78	0,60
Indicador de Financiamento dos Gastos	Despesa corrente/receita própria	16,29	10,00
Renda per Capita	Valor do rendimento nominal mediano mensal (R\$) – PNUD 2000	199,13	800,00
Índice de Gini	Desigualdade de renda	0,56	0,47 (1)
IDH - Renda	Médio pela Organização das Nações Unidas	0,656	0,736 (2)
IDH - Educação	Médio pela Organização das Nações Unidas	0,815	0,90
Taxa de Analfabetismo	Médio pela Organização das Nações Unidas	11,7	10%
Média de anos de estudo	Médio pela Organização das Nações Unidas	6	10
IDH - Longevidade	Médio pela Organização das Nações Unidas	0,752	0,85
IDH - Municipal	Médio pela Organização das Nações Unidas	0,741	0,856 (2)

(1) Redução de 10% - quanto mais próximo de 1 maior desigualdade.
(2) Média do Estado do Paraná.

INDICADORES E METAS PARA DESENVOLVIMENTO FISICOTERRITORIAL	DESCRIÇÃO	2025	2029
Deficit Habitacional Relativo	Percentual necessário de domicílios para população de baixa renda sobre total de domicílios urbanos	S.I.	2%
Índice de Áreas Verdes (praças e parques)	Total de áreas verdes por população total	S.I.	12,00m²/hab
Lotes Vazios	Percentual de lotes vazios sobre o total de lotes urbanos	45%	10%
Vias Urbanas Pavimentadas	Percentual de extensão total de vias urbanas	90%	100%
Passeios Públicos	Percentual de passeios públicos pavimentados	S.I.	90%
Acessibilidade Universal nos Edifícios Públicos	Percentual dos edifícios públicos adaptados para acessibilidade universal	S.I.	100%

(1) S.I. – sem informação disponível.

8. PARECER TÉCNICO

Através da análise do comportamento financeiro do Município de Janiópolis, obtivemos os resultados da capacidade de investimento dos últimos cinco anos anteriores a 2025, e as projeções para investimentos a serem realizados nos próximos cinco anos.

O município de Janiópolis fará seus investimentos, conforme sua arrecadação, considerando que, no longo prazo, haverá um aumento médio e real das receitas e com as deduções das despesas, obter-se-á um montante para investimentos. Nessa análise é necessário também considerar a existência de receitas com destinos específicos, que custearão as despesas vinculadas às mesmas.

Todos os resultados apurados nessa análise irão compor o Plano de Ação e Investimentos que, na elaboração do PDM, irá demonstrar a capacidade de investimentos em curto, médio e no longo prazo.

1) COMPORTAMENTO DAS RECEITAS (2020 A 2024): ANEXO I

1.1) As receitas próprias tiveram um comportamento atípico no período 2020/2024, saindo de R\$ 2.740.777,00 em 2020 para R\$ 5.021.825,00 em 2024. Em 2021 cresceu para R\$ 3.391.426,00, e em 2022 para R\$ 3.946.276,00, e em 2023 cresceu para R\$ 5.223.000,00. No quinquênio, comparando 2020 com 2024 o crescimento foi positivo em 54,57%.

O quadro do Anexo I demonstra o desempenho da receita própria, que encerrou o período 2020/2024 com uma média de arrecadação de R\$ 4.064.661,00.

1.2) Houve aumento de arrecadação de Transferências Constitucionais e Legais (Correntes) ao longo do período de 2020 a 2024. O crescimento das transferências correntes neste período foi constante, o maior aumento ocorreu entre os anos de 2023 para 2024, que passou de R\$ 31.491.441,00 para R\$ 34.921.942,00 (90,17%). Entre os exercícios de 2020 e 2021 o aumento foi de 84,62% e de 83,62% entre 2021 e 2022.

No quinquênio 2020/2024 as transferências correntes passaram de R\$ 1.565.276,00 para R\$ 4.670.962,00, o que representou uma variação de 35,51%, superior à inflação no período, com média anual de transferências de R\$ 2.805.639,00.

1.3) No período analisado houve operação de crédito contratada, nos valores respectivos entre 2020/2024 de R\$ 901.447,00, R\$ 121.101,00, R\$ 509.700,00, R\$ 1.503.360,00 e R\$ 658.163,00.

1.4) As transferências de convênios são muito importantes para que o município possa realizar investimentos e toda a transferência de convênio depende de uma situação orçamentária e política. Houve transferências em todos os exercícios. No exercício de 2024 houve a transferência mais expressiva, com um montante de R\$ 4.670.962,00, seguido de 2023 com R\$ 4.614.260,00.

1.5) Diante da análise final da arrecadação total realizada pelo município de Janiópolis de 2020 a 2024, as transferências voluntárias foram importantes para os investimentos realizados. Em o município mantendo nesta média de evolução ao longo dos próximos cinco anos (2025-2029), a média de investimentos acompanhará o crescimento da arrecadação total.

2) COMPORTAMENTO DAS DESPESAS (2020 A 2024):

2.1) Toda a evolução da arrecadação pelo município de Janiópolis possibilitou que as despesas com encargos e amortizações fossem pagas no período. As despesas com encargos e amortizações no quinquênio 2020/2024 não sofreram grandes oscilações. O maior valor foi em 2024 com R\$ 19.700.200,00, seguido de 2023 com R\$ 19.165.923,00, 2022 com R\$ 15.181.464,00, seguido de 2021 com R\$ 12.735.478,00 e 2020 com R\$ 11.620.740,00; com uma média no período de R\$ 15.680.761,00.

2.2) Os valores de investimentos realizados pelo município de Janiópolis no quinquênio 2020-2024 foram demonstrados pelas informações contábeis e financeiras coletadas, e que estes investimentos, na média do quinquênio, foram inferiores às despesas com encargos e amortizações. As maiores despesas com investimentos ocorreram em 2024 com o montante de R\$ 7.348.089,00, seguida de 2023 com R\$ 5+980.255,00. A menor em 2020 com R\$ 1.782.299,00.

2.3) O que se pode concluir com relação à despesa total realizada pelo município de Janiópolis, no período de análise, é que a despesa acompanhou a evolução da receita no mesmo período e os investimentos apesar de significativos, foram oscilantes, com média de R\$ 20.658.408,00.

3) RESULTADO PRIMÁRIO (2020 A 2024):

A evolução da receita do município proporcionou que, ao longo do período, se realizasse despesa com investimentos. Os resultados primários no período de 2020 a 2024 sofreram oscilações. O maior resultado positivo foi em 2020 com R\$ 7.848.602,00, seguido de 2021 com R\$ 7.680.644,00. O menor foi em 2024 com R\$ 2.851.974,00. É de grande importância que os gestores municipais realizem seus investimentos na proporção da evolução da arrecadação e, se possível, trabalhando na diminuição das despesas de manutenção e custeio, aumentando sua capacidade de investimento.

4) COMPORTAMENTO DAS RECEITAS (2025 A 2029): ANEXO II

Trabalhamos com as estimativas de crescimento das receitas já estimadas pelo PPA e previstas no orçamento de 2025.

PCPR resgata mil animais e desarticula um dos maiores grupos de tráfico internacional do País

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu 16 pessoas em flagrante e resgatou mais de mil animais durante uma operação contra o tráfico internacional de espécies silvestres e exóticas. A ação ocorreu simultaneamente em 12 cidades do Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Minas Gerais nesta terça-feira (17).

Com apoio aéreo de um helicóptero da PCPR, os policiais civis cumpriram 38 mandados de busca e apreensão em residências, clínicas veterinárias e cativeiros. A operação mirou a estrutura criminosa identificada e seus principais distribuidores em âmbito nacional e regional.

Nos endereços, os agentes localizaram animais como cobras de espécies variadas, pássaros de diversos portes (incluindo araras), sapos, tartarugas, macacos, axolotes (espécie ameaçada de extinção), lagartos, entre outros. Aqueles animais que não puderem ser restituídos à natureza serão destinados a



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Revisão - Plano Diretor Municipal
Plano de Ação e Investimentos

Sendo assim, serão apresentados os indicadores financeiros para que se façam tais investimentos das prioridades elencadas.

4.1) Foram realizadas previsões de arrecadação das receitas e estimativas para investimentos, para os próximos cinco anos posteriores a 2025, estimando que a evolução das receitas transferidas permaneça constante, não muito acima da média realizada nos cinco anos anteriores.

A arrecadação própria, baseada na previsão orçamentária para 2025, está otimista, passando de R\$ 6.612.172,00, arrecadado em 2025, para uma estimativa de R\$ 10.355.954,00 em 2029. A partir de 2025 há uma projeção de aumento de 10% ao ano até 2029.

Uma realidade abordada na maioria dos municípios com população inferior a 50.000 habitantes é a não atualização da planta genérica de valores, cadastro técnico imobiliário e código tributário municipal onde, contribui para que o município deixe de arrecadar. A atualização tributária é importante pelo fato de que, com um trabalho efetivo nesse sentido, se possa obter informações atualizadas do real valor dos imóveis no município e assim, se adequar as leis vigentes, à realidade do município e cobrar o que é justo para a população e para o município.

4.2) As transferências correntes a arrecadar previstas para 2025 a 2029 também são bastante otimistas considerando que em 2025 arrecadou-se R\$ 40.109.086,00 e para 2020 está previsto transferências de R\$ 19.762.811,11, aumento de 44,9%. Para 2025 e nos exercícios seguintes foi projetada uma evolução de 10% ao ano até 2029, com média no quinquênio de R\$ 53.559.024,00.

4.3) Há operações de créditos previstas para os exercícios de 2025 a 2029, respectivamente R\$ 1.500.000,00, R\$ 3.500.000,00, R\$ 4.025.000,00, R\$ 4.628.750,00 e R\$ 5.323.063,00.

4.4) As transferências de capital de convênios dependem de acordos firmados entre o Município e a União e o Estado. Para os exercícios de 2025 a 2029 há previsão de transferências via convênios no montante médio de R\$ 9.143.619,00 no período. Entretanto, mesmo previsto ou não, em todos os exercícios dependerá de um esforço na elaboração de projetos e ação política para que o município possa ter acesso a estes recursos.

4.5) A análise geral da arrecadação total para investimentos do município de Janiópolis, aponta para a uma evolução constante da receita que irá proporcionar que o município possa continuar investindo ainda ao longo dos próximos cinco anos (2025-2029) em patamares superiores ao que investiu de 2020 a 2024.

5) COMPORTAMENTO DAS DESPESAS (2020 A 2024):

5.1) A receita do município de Janiópolis suporta financeiramente, dentro dos limites constitucionais, o pagamento dos encargos e das amortizações, onde, diante das liberações a ocorrer no período, haverá aumentos de encargos e amortizações.

5.2) Diante da previsão de arrecadação, é coerente se fazer uma previsão de despesa considerando a previsão de arrecadação. As despesas com investimentos no período de 2025 a 2029 serão sempre menores que as despesas com encargos e amortizações no período a realizar. O Município poderá investir aproximadamente 1,6% nos próximos 05 anos. Média de investimentos muito abaixo dos cinco anos passados, que foi de 10,0%. Entretanto dependerá da obtenção de recursos através de convênios para aumentar a capacidade de investimento.

5.3) Podemos observar no item 5.3 da planilha que as despesas com encargos e amortizações e a previsão das despesas com investimentos continuará crescendo a partir de 2025, entretanto cerca de metade será absorvido com as despesas com encargos e amortizações.

Nas propostas de curto e médio prazo, com recursos próprios ou não definidos, temos uma estimativa de despesas de R\$ 59.576.064,00 para uma previsão de investimentos de R\$ 29.534.866,00 para os anos de 2025 a 2029. Considerando, ainda, que partes destes recursos poderão vir a "fundo perdido" através de convênios com o Estado ou União, ou ainda, através de financiamento pela capacidade de endividamento do Município. Ainda assim, fica difícil atingir os investimentos programados.

O Município deverá fazer um grande esforço para obtenção de recursos a "fundo perdido" através de convênios com o Estado ou União, para fazer cumprir todas as metas e propostas do Plano de Ação e Investimentos, além dos recursos dentro de sua capacidade de endividamento.

O cumprimento das ações dependerá de um esforço para o aumento da capacidade de investimento e um trabalho com projetos para obtenção de recursos do governo federal e estadual.

9. O SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR

O Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor, que tem por objetivo promover o monitoramento contínuo da Política Urbana disposta nas Leis do Plano Diretor Municipal, da seguinte forma:

- I. estruturar, gerenciar e analisar as informações municipais, relacionando-as aos princípios, diretrizes e objetivos desta Lei, a fim de verificar os resultados alcançados;
- II. acompanhar a execução e integração intersetorial de planos, programas, projetos urbanísticos, estudos e ações decorrentes de suas propostas.

São diretrizes do Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor:

- I. acompanhar o desempenho alcançado a partir de indicadores estabelecidos para avaliar o resultado da implantação deste Plano Diretor;
- II. fornecer informações necessárias à tomada de decisão sobre a necessidade de ajustes, adaptações ou revisões do Plano Diretor, de forma a contribuir para a melhoria da gestão municipal;
- III. articular as ações entre os diversos órgãos municipais, em específico, aquelas necessárias à implantação das disposições deste Plano Diretor;
- IV. celebrar convênios ou consórcios para estruturação do Sistema e para a viabilização de planos, programas e projetos;
- V. propor a convocação de reuniões intersetoriais e de conselhos municipais, quando necessário;
- VI. firmar convênios ou consórcios com Municípios vizinhos, para articulação de planos, programas e ações de interesse comum.

O Sistema Municipal de Monitoramento e Controle do Plano Diretor ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e pelo acompanhamento da implantação do Plano Diretor, e pelas revisões da legislação urbanística e coordenação das ações junto aos demais órgãos componentes do Sistema no que se refere ao uso e à ocupação do solo; bem como dos órgãos setoriais da administração municipal, vinculados direta ou indiretamente ao desenvolvimento urbano e ao meio ambiente, responsáveis pelas políticas públicas setoriais estabelecidas neste Plano Diretor.

- A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano também deverá:
- I. coordenar as ações, visando à implantação e à implementação do Plano Diretor;
 - II. propor normas e definir parâmetros que garantam a implementação e a continuidade dos estudos referentes ao planejamento do território, bem como a compatibilidade de planos e programas referentes ao desenvolvimento municipal;
 - III. disponibilizar para a sociedade e para os órgãos setoriais as informações constantes do Sistema de Monitoramento do Plano Diretor, bem como propor caminhos alternativos, se necessário, para a correção de rumo;
 - IV. definir prazos, periodicidade, metodologias e padronização das informações provenientes dos órgãos da administração pública para seu processamento pelo órgão responsável pelo Planejamento Territorial;
 - V. definir a listagem dos indicadores de avaliação, controle e acompanhamento do Plano Diretor, a partir do ano de implantação do Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor.
- A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano deve apresentar a relação de indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Diretor, bem como publicar anualmente os relatórios e manter atualizados os indicadores de monitoramento e avaliação das Leis do Plano Diretor. Os indicadores de monitoramento e avaliação

Corpus Christi: Centrais de Relacionamento da Sanepar fecham nesta quinta e sexta-feira

As Centrais de Relacionamento com o Cliente da Sanepar estarão fechadas em todo o Estado nesta quinta-feira (19), feriado de Corpus Christi. Na sexta-feira (20), em função de isenção

de expediente, também não haverá atendimento presencial. Nestas datas, funcionará normalmente o atendimento, em tempo real, via telefone ou whatsapp.

A Sanepar está disponível para seus clientes 24 horas por dia, 365 dias do ano. O cliente não precisa sair de casa para ter acesso a informações ou pedir quaisquer serviços. Ele pode fazer contato pelo telefone 0800 200 0115 e pelo whatsapp (41) 99544-0115, além do aplicativo para celular Sanepar Mobile.

No site www.sanepar.com.br também é possível fazer consultas e solicitações. Outro canal disponível é o email atendimento-aocliente@sanepar.com.br, que oferece respostas, porém com o prazo de até cinco dias.

Para facilitar o atendimento, ao entrar em contato com a Sanepar, é essencial ter o número da matrícula do imóvel (número da fatura) ou o CPF do titular.

A partir da segunda-feira (23) haverá expediente normal na Centrais de Relacionamento. Em geral, o atendimento presencial da Sanepar é feito de segunda a sexta-feira em todo o Estado.

No site é possível consultar os endereços e o horário de funcionamento das centrais. Basta acessar na aba Clientes – Centrais de Relacionamento.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Revisão - Plano Diretor Municipal
Plano de Ação e Investimentos

deverão contemplar as diferentes dimensões da avaliação de desempenho das políticas públicas apontadas no Plano Diretor, devendo registrar e analisar, no mínimo:

- I. os resultados alcançados em relação aos objetivos do Plano Diretor, do Zoneamento;
- II. os avanços em relação à realização das ações prioritárias nos sistemas urbanos e ambientais previstas neste Plano Diretor;
- III. os desempenhos de todos os instrumentos de política urbana e de gestão ambiental previstos no Plano Diretor.

Cada aspecto específico contará com um subconjunto de indicadores georreferenciados a serem monitorados e manterá conexão com todos os planos, projetos e programas tratados no Plano Diretor, assim definidos:

- I. para o aspecto social serão considerados os indicadores de rendimento, saúde, educação, trabalho, segurança e habitação;
- II. para o aspecto ambiental serão considerados os indicadores de saneamento, preservação e qualidade de vida;
- III. no aspecto econômico serão considerados os indicadores de vocação econômica;
- IV. para o aspecto institucional serão considerados os subconjuntos de indicadores de cobertura institucional.

Os indicadores utilizados deverão ser oriundos de órgãos oficiais de reconhecida competência em níveis nacional, estadual, regional e local. O Grupo Técnico da prefeitura deverá produzir relatório anual com o objetivo de fornecer subsídios à elaboração do Plano Plurianual de Governo.

Para ampliar o suporte técnico-administrativo do Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor, podem ser criadas comissões e equipes específicas, de caráter permanente ou temporário, integradas pelos diversos órgãos do Poder Público Municipal, às quais caberá analisar e propor ações de caráter intersetorial.

O objetivo do Sistema de Planejamento Municipal é garantir um processo dinâmico, permanente e transparente de implementação dos objetivos gerais do Plano Diretor, bem como de suas diretrizes, através dos instrumentos previstos nas Leis do Plano Diretor e nas demais normas disciplinadoras, propiciando o adequado acompanhamento e controle.

Compete ao Sistema de Planejamento articular as ações dos órgãos da Administração direta e indireta do Município, bem como da iniciativa privada, para a implementação deste Plano Diretor.

Compõem o Sistema de Planejamento, como órgãos de apoio e informação ao Prefeito, para as decisões referentes à realização dos objetivos, diretrizes e ações do Plano Diretor:

- I. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- II. O Conselho de Desenvolvimento Municipal.

As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração direta e indireta deverão participar da implementação das disposições das Leis do Plano Diretor, atualizando informações georreferenciadas em banco de dados único, elaborando os planos de ação integrada e os projetos de normas disciplinadoras, nas áreas de sua competência.

A composição e funcionamento serão definidos em legislação específica, de forma a alinhá-lo ao Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, em especial ao Conselho Nacional das Cidades e ao Conselho Estadual das Cidades.

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, além das suas atribuições atuais, compete:

- I. Coordenar e manter atualizado no Sistema de Informações Municipal, informações e cadastramento de interesse para o planejamento do Município, garantindo seu acesso aos municípios;
- II. Propor convênios, consórcios e termos de cooperação técnico-administrativa, visando à promoção de programas e a implantação de obras que envolvam a participação de outros Municípios, entidades e esferas de governo;
- III. Compatibilizar, quando do interesse do Município, os planos e projetos com as propostas regionais;
- IV. Propor alterações na legislação do parcelamento, uso e ocupação do solo e nos demais diplomas normativos necessários à aplicação dos novos instrumentos para consecução dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor;
- V. Coordenar a gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- VI. Coordenar as revisões do Plano Diretor e de suas normas regulamentadoras;
- VII. Assegurar a participação dos municípios e de suas entidades representativas em todas as fases do processo de planejamento urbano e ambiental.

INDICADORES

Os Indicadores representam formas de se avaliar os resultados e desempenhos da administração pública, com relação às ações realizadas que foram propostas no Plano Diretor Municipal através do Produto – Plano de Ação e Investimentos, possibilitando acompanhar a execução ao longo dos prazos estabelecidos. Desta forma, reavaliar a situação e colocar novas estratégias para o alcance das metas propostas caso necessário.

Para tanto serão propostos mecanismos de avaliação para medir o progresso de cada ação, estes mecanismos serão expostos na Tabela Resumo das Ações, como forma de direcionar os responsáveis por cada setor da administração para suas avaliações.

Seguem os mecanismos:

Tabela 01 – Mecanismos de Avaliação	
ÍTEM	MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
1	Melhoramento de infraestrutura e qualidade de vida
2	Valor necessário x demanda de atendimento
3	Monitoramento e controle das ações
4	Promoção de campanhas de conscientização
5	Adequação da estrutura administrativa
6	Promoção de capacitação profissional
7	Reforma, adequação, ampliação e construção de equipamentos públicos
8	Aquisição de insumos para prédios públicos
9	Aquisição de veículos para a frota municipal
10	Implementação de legislação específica, planos e projetos

Fonte: MB Consultoria, 2023

Através dos mecanismos propostos a administração pública deverá fazer avaliações periódicas, analisando se as metas estão sendo cumpridas, no intuito de se obter 100% de realizações no período proposto. Desta forma obtendo-se o Indicador de Resultado de cada ação.

Na Tabela Resumo das Ações estão contempladas detalhadamente as ações do Plano de Ação e Investimentos, possibilitando a análise individualizada e as metas atingidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS



CNPJ nº. 76.402.882/0001-83

Rua Rui Barbosa, 286 - centro
Telefone/Fax: (44) 3553 1411
CEP 87380-000
E-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

Adrielle Machado Juventino – Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos
João Otavio Castilho dos Santos – Diretoria de Obras e Planejamento
Jairo de Souza – Diretoria de Finanças
Jeovani Dias da Silva – Diretoria de Gabinete
Emilio Lopes – Diretoria de Viação e Urbanismo
Wilson D'Ángelo – Secretaria de Administração e Fazenda
Ângela Aparecida Firardo Rocha – Secretaria de Educação
Luana Karoline Pereira – Secretária de Meio Ambiente
Antônio Carlos Felix da Rocha – Secretária de Saúde
Natalie Suzano Prado – Secretária de Assistência Social
João Carlos Gomes da Silva – Secretária de Administração e Fazenda

Jeovani Dias da Silva – Coordenador

CONSULTORIA CONTRATADA



MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA.
CNPJ: 05.882.271/0001-31 • CAU 29379-2
Rua Santos, 267 Sala 302, Centro
Tel.: 43 3017 4219 - CEP 86020-040 - Londrina-PR
e-mail: mbsconsultoria@sercomtel.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Msc. Márcia Bounassar
Arquiteta e Urbanista
Especialista em Gestão Técnica do Meio Urbano
CAU A11950-4

ANEXO I - COMPORTAMENTO DAS RECEITAS 2020 A 2024

1) RECEITA DO MUNICÍPIO EM: Anexo I	2020	2021	2022	2023	2024	Médias de Arrecadações Realizadas
1.1) Receitas Próprias Arrecadadas (Trib + Econ + Patr + Agro + Ind + Serv + Outras)	2.740.777	3.391.426	3.946.276	5.223.000	5.021.825	4.064.661
1.2) Transferências Correntes Arrecadadas (Tranf. Legais e Constitucionais)	20.450.724	24.165.724	28.898.787	31.491.441	34.921.942	27.985.724
1.3) Receitas de Capital (somente operações de créditos contratadas)	901.447	121.101	500.709	1.503.360	264.198	658.163
1.4) Transferências de Capital Arrecadadas (Tranf. de Convênios)	1.565.276	1.290.932	1.886.764	4.614.260	4.670.962	2.805.639
1.5) Alienação de bens	339.200	291.914	-			126.223
1.6) Arrecadação Total (1.1+1.2+1.3+1.4+1.5)	25.997.425	29.261.098	35.232.535	42.832.061	44.878.927	35.640.409
2) DESPESA DO MUNICÍPIO EM:	2020	2021	2022	2023	2024	Médias de Despesas Realizadas
2.1) Despesa c/ Encargos + Amortizações (pagos)	11.620.740	12.735.478	15.181.464	19.165.923	19.700.200	15.680.761
2.2) Despesa com Investimentos (pagos)	1.782.299	4.213.614	5.563.981	5.980.255	7.348.089	4.977.647
2.3) Despesa Total (2.1 + 2.2)	13.403.039	16.949.092	20.745.444	25.146.178	27.048.288	20.658.408
3) RESULTADO PRIMÁRIO:	2020	2021	2022	2023	2024	
3.1) Receita (fiscais correntes + fiscais de capital)	25.095.978	29.139.997	34.731.826	41.328.701	44.614.729	34.982.246
3.2) Despesa (fiscais cor. + fiscais de cap. + res. de contingência)	17.247.375	21.459.353	28.668.816	38.224.520	41.762.754	29.472.564
3.3) Resultado	7.848.602	7.680.644	6.063.011	3.104.181	2.851.974	5.509.682

Fonte: Prefeitura Municipal de Janiópolis.

ANEXO II - COMPORTAMENTO DAS RECEITAS 2025 A 2029

1) RECEITA DO MUNICÍPIO EM: Anexo I	2025	2026	2027	2028	2029	Médias de Arrecadações Realizadas
1.1) Receitas Próprias Arrecadadas (Trib + Econ + Patr + Agro + Ind + Serv + Outras)	6.612.172	6.809.208	7.830.589	9.005.177	10.355.954	8.122.620
1.2) Transferências Correntes Arrecadadas (Tranf. Legais e Constitucionais)	40.109.086	45.597.624	52.437.267	60.302.857	69.348.286	53.559.024
1.3) Receitas de Capital (somente operações de créditos contratadas)	1.500.000	3.500.000	4.025.000	4.628.750	5.323.063	3.795.363
1.4) Transferências de Capital Arrecadadas (Tranf. de Convênios)	6.177.959	16.415.967	6.352.793	7.623.352	9.148.022	9.143.619
1.5) Alienação de bens	149.500	149.500	171.925	197.714	227.371	179.202
1.6) Arrecadação Total (1.1+1.2+1.3+1.4+1.5)	54.548.716	72.472.299	70.817.574	81.757.850	94.402.695	74.799.827
2) DESPESA DO MUNICÍPIO EM:	2025	2026	2027	2028	2029	Médias de Despesas Realizadas
2.1) Despesa c/ Encargos + Amortizações (pagos)	21.603.481	25.754.627	29.617.821	34.060.494	39.169.568	30.041.199
2.2) Despesa com Investimentos (pagos)	10.930.630	27.385.025	31.492.779	36.216.695	41.649.200	29.534.866
2.3) Despesa Total (2.1 + 2.2)	32.534.112	53.139.652	61.110.600	70.277.190	80.818.768	59.576.064
3) RESULTADO PRIMÁRIO:	2025	2026	2027	2028	2029	
3.1) Receita (fiscais correntes + fiscais de capital)	53.048.716	68.972.299	68.963.331	79.307.831	91.204.005	72.299.236
3.2) Despesa (fiscais cor. + fiscais de cap. + res. de contingência)	52.428.100	77.086.392	68.156.530	78.380.010	90.137.011	73.237.609
3.3) Resultado	620.616	8.114.093	806.801	927.821	1.066.994	938.372

Fonte: Prefeitura Municipal de Janiópolis.